



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 27/2018

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 03/12/2018

**Início da Reunião:** 15,10 horas

**Terminus da Reunião:** 17,55 horas

### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DE ATAS

- Ata n.º 26 da RC de 19 de novembro de 2018

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

**A1.1** Proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis, a cobrar em 2019 referente ao ano de 2018 – Aprovar em minuta.

**A1.2** Proposta de Derrama a lançar no ano 2019 referente ao exercício de 2018 – Aprovar em minuta.

**A1.3** Proposta de Participação no IRS (imposto sobre rendimento das pessoas singulares) referente aos rendimentos de 2019, a cobrar em 2020 – Aprovar em minuta.

**A1.4** Proposta de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar em 2019 – Aprovar em minuta.

### A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)****1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)****1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)****1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**

**1.2.1.** Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho – Renovação – Aprovar em minuta.

**1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**

**1.3.1.** Aprovação dos Protocolos de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, no âmbito do Plano Individual de Transição.

**1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)****1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.5.1.** Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual - Isenções e Reduções de Taxas, para o Ano 2019.

**1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)****1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)****1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

**1.6.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.

**1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)****2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**2.1.1.** Pedido de cedência do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte – Ratificação.

**2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**

- 2.2.1. Cedência de material – mesas e cadeiras à Casa do Povo de Arazedo.
- 2.2.2. Regulamento Municipal de Emergência Social - Apoio a Sandra Paula de Carvalho Mendes Quinteiro – restituição em 4 prestações mensais de parte de valor concedido por deliberação de 03/10/2016 – Ratificação.
- 2.2.3. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Adriana Fonseca Moraes - Aprovar em minuta.
- 2.2.4. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Salvador Monteiro Pessoa - Aprovar em minuta.
- 2.2.5. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Francisco Dias Ramos Carvalho Barracho - Aprovar em minuta.
- 2.2.6. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Lucas Monteiro Louro - Aprovar em minuta.
- 2.2.7. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Clara da Silva Mendes - Aprovar em minuta.
- 2.2.8. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Maria Vitória Pimentel Saraiva - Aprovar em minuta.
- 2.2.9. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Figo Letra - Aprovar em minuta.
- 2.2.10. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Idalina de Jesus Ribeiro - Aprovar em minuta.
- 2.2.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Peralta Ferreira - Aprovar em minuta.
- 2.2.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Soares Letra - Aprovar em minuta.
- 2.2.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Ramallete Peralta - Aprovar em minuta.
- 2.2.14. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Luiz Monteiro Travassos - Aprovar em minuta.

### **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**

## **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

### **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**

**3.1.1.** Projeto de execução do Parque Urbano Ribeirinho - PARU 1+PARU 13 - Para deliberação relativamente à aprovação do projeto de execução.

**3.1.2.** Delimitação da Área de Reconstrução Urgente para Habitação ou Atividade Económica de Montemor-o-Velho - decorrente da passagem da tempestade Leslie - para apreciação e envio à Assembleia Municipal para deliberação relativamente à aprovação da delimitação da Área de Reconstrução Urgente para Habitação ou Atividade Económica de Montemor-o-Velho, correspondente à totalidade da área do concelho, para efeitos de protocolo a estabelecer com o IRHU, no âmbito do Programa Porta de Entrada.

### **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**

**3.2.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**3.2.2.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Nuno Miguel Mateus Tinoco – Rua Fernão de Pina – Fração L - Urbanização Quinta do Taipal – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2018/100 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI.

**3.2.3.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por António Manuel dos Santos Alves – Rua Fernão de Pina – Fração J - Urbanização Quinta do Taipal – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2018/105 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI.

**3.2.4.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por António João Couceiro Mendes das Neves – Encosta do Castelo n.º 3 - Parisol - União de Freguesias de Montemor-o-Velho e

Gatões – Processo n.º 06/2018/101 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI.

**3.2.5.** Pedido de isenção/redução de taxas, apresentado por Europrice – Comércio e Representações, Lda – Proposta para deliberação quanto:

- i. Ao reconhecimento de investimento de manifesto valor económico ou social no município.
- ii. Caso reconheça/comprove tratar-se de investimento de manifesto valor económico ou social no município, delibere relativamente à aceitação do pedido de redução/isenção de taxas solicitado;
- iii. Remeter para a Assembleia para aprovação do pedido de redução/isenção de taxas solicitado.

**3.2.6.** Pedido de licenciamento de obras de edificação (Muros), apresentado por Dias & Filhos – Transportes Internacionais, Lda – Proposta para deliberação quanto:

- i. Considerar que a solução proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos da unidade operativa de planeamento e gestão.
- ii. Caso delibere favoravelmente em relação ao ponto i. autorizar a operação urbanística.

### **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**

## **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

### **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**

**4.2.1.** Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos - conta final da empreitada.

**4.2.2.** Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - Conclusão - Trabalhos a Menos

**4.2.3.** Conservação e Reparação do Castelo-Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte) – Pedido de prorrogação de prazo - Retificação da deliberação de 19/11/2018 referente ao ponto 4.2.2.

**4.2.4.** Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 1 – Proposta de Revogação.

4.2.5. Fornecimento de energia elétrica em instalações em Média Tensão (MT) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 3 – Proposta de Revogação.

4.2.6. Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal para Iluminação Pública (BTN-IP) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 1 – Proposta de Revogação.

4.2.7. Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 1 – Abertura de novo procedimento.

4.2.8. Fornecimento de energia elétrica em instalações em Média Tensão (MT) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 3 – Abertura de novo procedimento.

4.2.9. Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal para Iluminação Pública (BTN-IP) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 1 – Abertura de novo procedimento.

### 4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Pedido de abertura do Mercado Municipal - dia 01 de dezembro de 2018 – Ratificação.

4.3.2. Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município – 2019 e 2020 - relatório final/intenção de adjudicação.

## B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

### ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

---

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE NOVEMBRO (ATA N.º 26).**-----

-----A ata da reunião ordinária de 19 de novembro de 2018 (ata 26), depois de lida foi postas à discussão e aprovadas por unanimidade.-----

----- Os Vereadores José Veríssimo e Carlos Rodrigues não participou na aprovação da ata nº. 26, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

#### -----DO PRESIDENTE-----

#### -----PROPOSTAS-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara propôs que a reunião de 31 de dezembro de 2018, fosse antecipada para o dia 20 do mesmo mês, em face às tolerâncias de ponto que irão ser dadas e em particular com alguns assuntos urgentes da DAOM a fim de serem atempadamente deliberados.-----

-----A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Chefe de Divisão Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes dizendo o seguinte: “No que se reporta à alteração da reunião de Câmara, nós tínhamos reunião a 31 e, provavelmente, vamos ter tolerância de ponto, ainda não sabemos porque ainda não veio à reunião de Câmara mas, provavelmente vamos ter e, também porque a engenheira Isabel Quinteiro precisa de alguns procedimentos que têm que vir à reunião de Câmara, penso que é aprovação de projeto ou minuta do contrato, pediria para se antecipar a reunião do dia 31 para o dia 20.-----

----- Assim, ficaríamos com a reunião de hoje, 10 e 20 de dezembro”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**Segunda** – O Presidente da Câmara propôs uma alteração à Ordem de Trabalhos de forma a que o ponto 3.1.1 fosse o primeiro a ser discutido após intervenção dos senhores Vereadores, por forma a poder libertar os senhores arquitetos que vão fazer a apresentação do Projeto da Frente Ribeirinha e esclarecer quaisquer questões”.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### -----INFORMAÇÕES-----

#### -----DA VEREADORA DULCE FERREIRA-----

-----**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira informou o seguinte: “Boa tarde a todos! Votos de um excelente trabalho a toda a mesa.-----

-----Eu queria começar a aproveitar esta oportunidade para reforçar a necessidade de eletrificação no troço inicial de freguesia de Meãs, desde o seu início até aos semáforos da E.N. 111 e dizer ainda que após o furacão Leslie, a Avenida Diogo de Azambuja, que também é uma onde eu circulo mais, como também muita gente aqui, continua com grandes falhas de iluminação pública. A zona da rotunda quase não tem, aqui ao longo da Avenida também há muitas luminárias que não estão a funcionar”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – Informou ainda que: “Querida chamar a atenção do senhor Presidente para uma situação que me merece toda a atenção e penso que também vai merecer a sua. Ao longo do ano passado, a legislação de rede de gás natural que se impõe aos munícipes num contexto de obrigatoriedade de dotar os seus edifícios de rede de gás natural, foi publicado pela Assembleia da República com uma exceção para a habitação unifamiliar, num contexto de habitação própria.-----

-----Acontece que, o diploma foi alterado, por iniciativa dos deputados da Assembleia e no objeto no primeiro artigo, foi retirada a dispensa para a habitação própria, o que faz com que todos os edifícios tenham que ser dotados de rede de gás natural. Isso implica certificar o projeto, implica executar a obra, certificar a obra, para que as pessoas possam depois obter autorização de utilização, ainda que as pessoas não usem o gás natural, nem sequer tenham que instalar equipamentos com gás natural.-----

-----O que acontece no nosso município é que, nós temos muitas zonas que estão com projeto da Lusitânia e há muitos anos que não há aumento de rede de gás natural. Eu queria solicitar a atenção dos serviços e do senhor Presidente para que fosse possível desenvolver

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

contatos com a Lusitânia Gás que possa pelo menos as zonas que já têm projeto, serem dotadas da rede pública, para que as pessoas não façam este investimento todo sem que tenham o devido retorno, porque há muitos edifícios no nosso Concelho que têm rede de gás natural, mas não o podem usar porque não dispõem na via. A partir de agora, todos vão ter que ter, então que a Lusitânia faça a sua parte para que as pessoas tenham a possibilidade de usar essa infraestrutura". -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL-----

-----**Primeira** – O Vereador Alexandre Leal informou o seguinte: “Boa tarde a todos! A minha questão prende-se na nossa presença na abertura do Castelo Mágico, na qual estivemos a acompanhar toda a sessão em conjunto com o senhor Presidente da Câmara. Achamos no que diz respeito à promoção e à valorização do território, devemos estar juntos, para que Montemor possa estar ao mais alto nível. -----

-----Mas dar uma nota em relação àquilo que percebemos à saída do castelo, parece-nos que falta iluminação, aquando descemos as escadas para a rua que vai dar acesso também à saída, uma vez que entramos pela zona das escadas rolantes, falta iluminação e torna-se um bocadinho perigosa ao final do dia e sobretudo para quem não conhece bem o local, torna-se um bocadinho confuso. Portanto, consideramos que aí deveria ser colocada alguma sinalética, da mesma forma quando as pessoas chegam a Montemor, não conhecendo a Vila, falta sinalética para o acesso aos parques de estacionamento. -----

-----Consideramos que o evento está a começar, há estas pequenas coisas que conseguimos detetar no primeiro dia e achamos que, para que o sucesso possa ser garantido, que estas pequenas situações possam ser corrigidas, durante esta semana, para que no próximo fim-de-semana já estejam resolvidas, até porque em situações de maior afluxo de pessoas poderá tornar-se um bocadinho confuso, não só o acesso ao castelo, como depois também o retorno para os parques de estacionamento. -----

-----Portanto, dar esta nota, considerando que poderá ser uma situação que se consiga resolver facilmente pelo município”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Eng<sup>a</sup> Isabel Quinteiro esclarecendo o seguinte: “Relativamente ao reforço da IP na EN 111, iremos diligenciar junto da EDP, como é que se pode fazer esse reforço.-----

-----Relativamente à rotunda, já tínhamos reporte disso e já foi encaminhado para os serviços para fazer o reporte à EDP.-----

-----Relativamente ao investimento da Lusitânia Gás, se entenderem, nós solicitaremos esse pedido de reforço da rede, em conformidade. Não sei é possível apurar quais são os projetos que estão aprovados com o projeto certificado de gás que agora é obrigatório, mas faremos chegar esse pedido e essa informação se assim o executivo o entender”.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “ A eletrificação do troço inicial é já um pedido recorrente dos senhores Vereadores, já subscrito por mim, que é a zona do hotel. Não faz sentido nenhum não ter iluminação. Eu reitero mais uma vez e é um pedido que faço, no sentido de que se for preciso inclusivamente falo com quem de direito da EDP, para se reforçar aquele troço, pôr lá mais dois ou três BIP’S, não faz sentido nenhum aquilo que lá está a acontecer. E é isso que a senhora Eng<sup>a</sup> Dulce se refere, não vamos pedir, porque eu penso que já foi pedido. Este é um assunto já recorrente aqui na reunião de Câmara. Eu já pedi, porque não faz sentido ter um hotel sem iluminação. Deixaram licenciar sem todas as infraestruturas, agora temos que suportar”.-----

-----Seguidamente pronunciou-se a arquiteta Patrícia dizendo: “De acordo com aquilo que a Eng<sup>a</sup>. Dulce disse e que eu corroboro, efetivamente este ano houve uma alteração legislativa relativamente à questão das redes de gás, em particular, nas habitações, que até à data da entrada em vigor do referido diploma, era possível para as habitações, puderem vir a pedir dispensa do projeto de gás, coisa que agora não acontece efetivamente. Independentemente daquilo que é o concordar ou não com esta normativa, o que é certo é que ela está em vigor e os serviços a partir desta altura não podem efetivamente isentar as casas, nomeadamente nos projetos que dão entrada agora, de terem efetivamente esse projeto de rede de gás devidamente certificado. Em conformidade com isso, depois também terem que o executar no sentido de terem a correspondente autorização de utilização.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----A questão tem a ver com o facto de terem uma rede de gás, que ela depois servirá para alguma coisa ou não, porque nós sabemos que muitas opções das famílias têm a ver com o que está disponível ou não. Cada vez há mais famílias que até optam por não ter sequer gás em casa, mesmo tendo gás disponível, mas também aquilo que faz sentido sobretudo naquilo que são os aglomerados de maior densidade, acho que nos espaços de menor densidade isto acaba por ser quase contraproducente, mas efetivamente neste momento não podemos fazer essa dispensa porque a lei não nos permite isso” .-----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Sou de opinião que a Eng<sup>a</sup> Dulce tem razão e nós não podemos isentar e temos que cumprir a Lei. Portanto que se officie a empresa e na ausência de ação ou na situação de omissão reiterada por parte do cumprimento do serviço público, porque estas empresas estão obrigadas a prestar serviço público, officiar a quem superintende essas empresas, no sentido de tomar providências porque “o sol quando nasce, é igual para todos” e nessa perspetiva se a empresa Lusitânia não cumpre, a entidade que tutela essas empresas tem que tomar uma posição. -----

-----A primeira nota é de que se notifique a empresa de que pedimos que seja célere, que faça as extensões de rede necessárias para que os municípios de Montemor-o-Velho tenham acesso ao gás natural. Caso isso não esteja a ser cumprido, fica já determinado que se officie à entidade que tutela a atividades dessas empresas, da omissão ou da inação da mesma empresa que tem a concessão aqui em Montemor” .-----

-----Usou da palavra o Vereador Décio Matias dizendo o seguinte: “Boa tarde a todos! Quando ouvi o meu caro amigo Vereador Alexandre a falar pensava que ele ia dar os parabéns ao Presidente da Câmara por ter estratégia e visão de futuro, mas ficou pela iluminação e pelos acessos. Obviamente que tem toda a razão. Primeiro dar-lhe nota também que gostei de ver os senhores Vereadores a estarem na inauguração oficial do Castelo Mágico. Como perceberam e como foi dito aqui na reunião que aprovamos por unanimidade a realização deste evento, sabíamos todos que era um evento que tinha prazos curtos, curtíssimos. No meio disto tudo, tivemos a tempestade, o furacão que entrou em Montemor como tempestade, Montemor e Figueira e que veio tirar daqui também alguns recursos que estavam

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

para ser afetos a esta realização e que deixou que algumas coisas tivessem sido feitas em trabalhos de 24 sobre 24 horas. -----

----- Portanto relativamente à questão de iluminação e à questão de tudo o que é sinalética e relativamente à iluminação na EN 111 dizer que são vinte e quatro luminárias das novas, já estão referenciadas logo desde o início que fizemos o levantamento. Nós quando chegamos a Montemor, temos obviamente a EN 111 que é um dos canais principais de chegada e temos essa necessidade de ter iluminação permanente e efetivamente ali não está e também vem dessa questão de não ter a EDP ainda reparado que problemas tivemos a nível da tempestade.

----- Relativamente às acessibilidades ao Castelo, todos nós sabemos que andamos em obras que vão continuar até 2019 e que condicionam e muito o que seria a nossa vontade de dar um acesso mais limpo, mais digno, mais iluminado, com outra acessibilidade em termos de sinalética, etc. etc. Portanto, mas vamos ter que esperar mais um ano e esperamos que no próximo Castelo Mágico 2019, consigamos ter tudo como queremos, porque as obras têm este efeito. Isto não é um lego, nós não contratualizamos e as coisas chegam, são montadas e está feito. Infelizmente não é assim, todos gostaríamos que fosse, mas infelizmente não é. --

----- Relativamente à questão da iluminação, aquela iluminação que está no carreiro de Santo António, é um projeto que nem sequer é nosso, nós estamos a tentar dar-lhe alguma utilidade, dar-lhe alguma rentabilidade, mas é um processo que vem do passado, mal construído, em que agora nós percebemos que quando precisamos de ligar tudo, o sistema para onde ele está direcionado, não aguenta. Portanto, vamos ter que investir mais um PT, etc. etc. reforço de potência, porque as coisas são feitas um bocado sem saber. Também durante o Forte, que é outro evento grande que nós temos no Castelo, essa questão nunca foi colocada, porque talvez eles gostem mais de andar às escuras, as crianças não podem ter esse condicionalismo, porque são os pais que levam as crianças e portanto aquela zona foi reforçada na última semana pela EDP com uma parceria e um pedido insistente do senhor Presidente da Câmara junto dos parceiros que trabalham com a EDP e conseguiu-se minimizar, se bem que a promessa é que esta semana estaria devidamente funcional, no entanto o projeto em si para ali, a iluminação é insuficiente, o problema é este, o projeto está mal feito. Nós pomos tudo a funcionar, mas aquilo não funciona, não dá luz suficiente para as pessoas e

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

nós temos que perceber agora, como é que perante um projeto aprovado, perante uma questão que nós recebemos e tentámos melhorar, não podemos melhorar porque o que está definido é aquilo e agora vai ter que se enquadrar, vai ter que se pedir novos projetos, para efetivamente termos uma iluminação que possa dar às pessoas que nos visitam quando escurece, que tenham ali acessibilidade e luminosidade suficiente para não caírem em buraco algum que possa existir por aqueles lados mais na encosta.-----

-----Dar esta nota que efetivamente esta é uma preocupação que está em cima da mesa. Tentou-se minorar a questão, mas efetivamente não se conseguiu. -----

-----Relativamente à sinalética da entrada, vai ser reforçada obviamente, não conseguiram concluir na semana passada. -----

-----Relativamente à questão da sinalética de parques de estacionamento, de acessibilidades, etc. etc., aqui também está a faltar e como referi há bocadinho, quando se trabalhou vinte e quatro sobre vinte e quatro horas, é preciso priorizar as coisas, é preciso em determinada altura perceber, não se tem tudo, vamos ter o que é fundamental, o que é prioritário tem que ter obviamente prioridade e foi por aí que fomos. No sábado e no domingo funcionou mesmo sem a sinalética muito bem, na certeza que as escadas que dão para o carreiro de Santo António, como referiu o Vereador Alexandre, precisam de reforço de energia, mas o que é certo, é que, os postes estão à distância que estão e nós não é de um instante para o outro que a EDP vai lá e monta mais um poste, ainda por cima aquilo é encosta, tem que se ver se tem sustentabilidade ou não, se não depois vira os outros todos e isto às vezes a boa vontade colide com estas questões técnicas que nos leva a não ter as coisas ao tempo na altura em que gostaríamos que elas acontecessem. -----

-----Dizer também e respondendo à Eng<sup>a</sup> Dulce, relativamente ao gás natural, eu fiz a minha casa há vinte anos e na altura também fui obrigado a fazer o sistema todo de gás natural. Não sei se algum dia, se ele lá chegar, se vou ligar ou não, mas dizer que a questão do gás natural e conçordando com a arquiteta Patrícia disse, é fundamental percebermos quais são as vias que nós vamos rebentar para meter gás natural, porque a experiência que eu tenho tido e tive sobretudo no ultimo mandato, quando vi andar a Lusitânia Gás a trabalhar e a fazer ramais e a fazer condutas, é miserável. O trabalho que eles fazem é pior que os empreiteiros

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

da Câmara, com uma *nuance*, é que não há nenhum fiscal de obra da Câmara Municipal a acompanhar os trabalhos deles, nem pode haver, porque são eles que fazem e partir as estradas todas para meter gás natural em todo o lado, não sei se será boa ideia, na minha perspetiva, independentemente da vantagem que isso possa trazer para as famílias, se calhar às vezes e pelo que se lê nas notícias não será tanta a vantagem quanto isso. -----

-----Portanto, obviamente que eu posso concordar que nos aglomerados e como disse a arquiteta Patrícia nos grandes aglomerados que haja efetivamente o gás natural, agora andarmos a partir as estradas todas do Concelho que nos dão tanto trabalho e se gasta tanto dinheiro para manter e para recuperar porque agora queremos lá o gás natural só para ter gás natural, se calhar é bom pensar duas vezes sobre isso e não contem com a minha parceria nesse aspeto". -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Só dar nota do seguinte: Agradecer também a presença dos senhores Vereadores na cerimónia e dar nota de que, eu não era para intervir mas após algumas clamações da Eng<sup>a</sup>. Dulce vou-lhe dizer que eu tenho 54 anos e também está ali um senhor que tem a minha idade e que brincávamos ao longo destas ruas e não andávamos às escuras. Aquilo que me deixa triste é que esta Vila foi abandonada, ou seja, como deixou de haver pessoas a viver no casco velho da Vila, deixou de haver reclamações e naturalmente que foi-se tudo degradando, toda a instalação de IP ao longo dos tempos foi-se degradando a tal ponto que, posso-vos dizer que a semana passada entrei em estado de choque quando me apercebi que havia três luminárias acesas no casco velho da Vila, naquele percurso que as pessoas seguiam no Carreiro de Santo António. Entrei em estado de choque e felizmente com a ajuda de todos foi possível restabelecer a iluminação possível, mas permitam-me senhores Vereadores, o abandono a que o casco velho da Vila foi votado nos últimos anos, é de tal forma gritante que eu não deixo de ter vergonha daquilo que nós ali temos e espero que o Castelo Mágico e outras iniciativas sejam um motivo para que nós possamos voltar a discutir o casco velho, a reabilitação e para que possamos reanimar aquele espaço, porque na verdade como ninguém reclamava aqui na Câmara também ninguém repunha a iluminação e felizmente que existiu o Castelo Mágico para nós voltarmos a ter iluminação. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Aquilo que o Vereador Décio se referia, é mais um projeto que eu votei contra e que também com o Castelo Mágico e com iniciativas como estas, estamos a tentar dar uso, porque agora só pagamos a manutenção e algumas pessoas usam. Com este tipo de iniciativas passa a fazer sentido aquilo que eu dizia na minha intervenção quando votei contra, passa a fazer sentido e até inclusivamente nós Montemor discutíamos pela primeira vez encerramos a entrada principal do Castelo e passamos a obrigar as pessoas a vir por aqui pela Vila e isso já fizemos e já estamos a ensaiar com o Castelo Mágico.-----

-----Portanto dizer que aquela iluminação que há uns bichinhos que quando eu era miúdo gostava muito de brincar que se chama os luzicus, aquela iluminação de luzicus que lá está que só agrada a arquitetos, arquitetos premiados e a algumas pessoas distraídas aqui no executivo, a nós não agrada e o Décio tem toda a razão, porque efetivamente agora intervir ali com um projeto de Siza Vieira, com um conjunto de condicionantes não é fácil. E vou contar-vos o outro segredo, também verificamos como ele disse a instalação é complexa e aquilo tem ali alguns problemas e penso que não estou a dizer nenhuma inconfidência, corremos seca e meca para conseguir substituir as armaduras no interior do tal muro premiado e de mérito que lá está, para podermos ter luz. Tivemos que pedir a todas as alminhas e a todos os santos e a toda a gente para que nos improvisassem a solução daquelas armaduras, ou seja, nós enxertamos tecnologia nova nas armaduras para poder repor aquilo e é isto que o Dr. Décio se refere, já que ele não concretizou, concretizo eu”.-----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: “Relativamente à questão do gás natural não me expressei da melhor forma com certeza. O que eu queria dizer é que o decreto neste momento obriga a que as pessoas tenham, eu não concordo absolutamente que num contexto ambiental como nós vivemos e o nosso planeta está, que nós o devemos fazer. O que eu acho é que, a legislação foi mal intervencionada pelo Parlamento, não deveria ter sido retirado este nº. 2 do artigo 3º. que passo a ler: Excluem-se da obrigação estabelecida no número anterior os edifícios destinados à habitação própria em que o promotor da obra opte pela exclusão da instalação de gás. As edificações destinadas a atividade agrícola, industrial, comercial e de serviços que não tenham prevista a utilização de

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

gás e os edifícios ou frações abrangidos até pelo Decreto-Lei n.º 53/2014 que tem a ver com a reabilitação de edifícios de zona históricas e áreas de reabilitação urbana. -----

----- Ora, como este nº. 2 desapareceu não na totalidade, mas naquilo que diz respeito à habitação própria, o que eu digo é que já que é uma obrigação, podemos fazer duas coisas: aqui ao nível do município podemos tentar que os nossos munícipes já que são obrigados a ter e a gastar o dinheiro, que possam usar esta infraestrutura, também podemos tomar aqui outra posição. Podemos decidir levar à Assembleia que discordamos completamente disto e que se promova uma nova alteração à Lei e que se reponha este direito que as pessoas tenham, até porque em termos ambientais, não tem sentido, dispor de sol, dispor de vento, podermos ter por um lado obrigatoriamente, ter os edifícios com eficiência energética e depois por outro lado, sermos obrigados a que as pessoas tenham que gastar dinheiro nestas redes. Clarifico que esta é que é a minha posição. -----

----- Portanto, em termos de município alguma coisa devemos fazer para defender os munícipes que estão obrigados a isto”. -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Se quiser podemos aprovar uma moção e dirigi-la à Assembleia da República, aos deputados que a propuseram e que a votaram. Se quiser fazer a proposta, da minha parte votarei a favor porque concordo consigo e portanto todos votaremos a favor. No entanto não podemos deixar de cumprir a lei e aquilo que eu quis dizer é que, se há munícipes que querem ter gás natural, têm o direito de ter e sentido de igualdade. Portanto se quiser fazer a proposta, eu votarei favoravelmente. -----

----- Quanto à sinalização, ela está pronta. Como disse o Dr. Décio não tivemos capacidade para a integrar porque nós tivemos um forte vendaval e tivemos que tomar decisões de ultima hora que canalizaram todos os recursos, inclusivamente eu estive agarrado a uma tenda para que ela não voasse, porque custa a pagar e nessa perspetiva os recursos foram afetos lá acima e não conseguimos fazer a sinalização. -----

----- Também vou-vos confessar, eu próprio sou o maior interessado e provavelmente a pessoa que mais quis aquele projeto, nunca pensei que ontem estivessem em permanência no Castelo, 1790 pessoas, fora aquelas que circulam lá, que são trabalhadores que são muitos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

e colaboradores, eu não tinha consciência que no segundo dia conseguia atingir esse número.

----- Portanto, o senhor Vereador tem razão, ainda bem que tem razão”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)** -----

----- **3.1.1. PROJETO DE EXECUÇÃO DO PARQUE URBANO RIBEIRINHO**

----- **- PARU 1+PARU 13 - PARA DELIBERAÇÃO RELATIVAMENTE À** -----

----- **APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO** -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O projeto do Parque Urbano Ribeirinho faz parte da estratégia de Reabilitação Urbana já aprovada no PARU de Montemor-o-Velho e tem como grande objetivo a valorização da frente ribeirinha requalificando o espaço e dotando-o de condições para ser fruído pela população como espaço de lazer, em complementaridade com outras intervenções preconizadas para a área envolvente. -----

----- O desenvolvimento a que Montemor-o-Velho assistiu nos últimos anos, associado à implementação de novos equipamentos desportivos (Centro Náutico e Pista de Atletismo) e à requalificação dos elementos históricos mais notáveis, determinou que a valorização da zona ribeirinha fosse sendo protelada, tendo-se realizado pequenas intervenções de acupunctura urbana para que pudesse ser utilizada. Contudo, estas pequenas intervenções não resultam na necessária complementaridade qualificada do centro histórico com a zona ribeirinha e na estratégia integrada de unificação do aglomerado multissecular com a sua envolvente natural na qual se destaca o rio e os canais que o aproximaram da vila. -----

----- A valorização do plano de água em múltiplos pontos na envolvente do aglomerado para a prática desportiva torna ainda mais urgente a territorialização de ligações qualificadas que permitam aos utilizadores deslocar-se a pé ou de bicicleta entre os vários pontos estratégicos. -----

----- Este projeto incide, assim, na zona ribeirinha e apresenta-se complementar ao projeto previsto de reabilitação do Edifício do LETRA (PARU 2). -----

y  
f.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Prevê a requalificação ambiental da frente ribeirinha e a criação novos espaços de fruição coletiva que permitam urna nova vivência com o leito abandonado do rio Mondego, que se transcrevem nas seguintes ações:-----

-----•Criação de novos espaços de fruição coletiva junto às margens do plano de água com reforço dos espaços verdes;-----

-----•Requalificação e valorização do espaço público com adequado equipamento urbano e serviços de apoio, em articulação com a frente ribeirinha bem corno a criação de um espaço multiusos, devidamente infraestruturado, destinado à realização de eventos ao ar livre;-----

-----•Reabilitação de edificado existente (sanitários) de apoio aos usos que se preveem;---

-----•Criação de percursos ribeirinhos e interpretativos, pedonais e clicáveis;-----

-----•Criação de bolsas de estacionamento de apoio. -----

-----A intervenção em causa é compatível com o disposto no Plano Diretor Municipal atualmente em vigor e cumpre com os objetivos propostos no Plano de Ação para a Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho (PARU), reunindo o projeto de execução condições para ser aprovado, condicionado aos pareceres já emitidos pelas entidades. -----

-----Apesar do projeto de execução ter sido executado para uma área global de intervenção de dimensões superiores, perspetivando a hierarquização definida no PARU este será dividido em duas fases - PARU1 e PARU13. -----

-----Assim, tratando-se de um projeto identificado no PARU de MMV, já aprovado, este será alvo de duas candidaturas à PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 6.5 (6e) – A ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS A MELHORAR O AMBIENTE URBANO, A REVITALIZAR AS CIDADES, RECUPERAR E DESCONTAMINAR ZONAS INDUSTRIAIS ABANDONADAS, INCLUINDO ZONAS DE RECONVERSÃO, A REDUZIR A POLUIÇÃO DO AR E A PROMOVER MEDIDAS DE REDUÇÃO DE RUÍDO. -----

-----Pese embora esta fase (projeto de execução) já ter sido aprovada em reunião de executivo, decorrente das alterações impostas pelos pareceres emitidos pelas entidades competentes e em sede de revisão de projeto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação do projeto de execução na sua globalidade”-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----O Vereador Décio Matias usou da palavra dizendo o seguinte: Uma vez que o senhor Arquiteto Alexandre da Orange tem compromissos assumidos para as 17 horas e para tentar libertá-los o mais rapidamente possível, íamos assistir à apresentação do projeto de execução do Parque Urbano Ribeirinho que vocês já conhecem, já foi apresentada um primeiro projeto e agora sim o definitivo que já foi submetido e que vai entrar em candidatura”. -----

-----Seguidamente usou da palavra o Arquiteto Alexandre para fazer a apresentação do Projeto, dizendo o seguinte: “Tentando não fazer aqui história mas de forma muito rápida, estamos a falar de um território instável que devido a diversas obras de hidráulica foi sofrendo alterações na sua geometria, dimensões, etc. Estamos a ver aqui uma Carta Militar anterior à última grande obra hidráulica em que o troço principal do rio ainda atravessava Montemor e que inundava o nosso atual Parque. -----

-----Uma fotografia aérea, julgo que é de 1958, o que é hoje o Parque há 50 anos atrás, um pouco mais, era rio, estes limites dos campos agrícolas são os limites que vemos hoje, é esta imagem é muito clara sobre o que é que é a nossa área de intervenção, ou seja, nós estamos a intervir por cima do rio antigo. -----

-----Aqui vê-se bem o alargamento que vai ser um dos temas em termos de geometria que vamos explorar, este arco e esta bolsa que desde mais ou menos o edifício do letra até à capela inundava esta parte da Vila, Aqui uma imagem curiosa da anterior configuração viária desta zona. - -----

-----A feira, aqui é a passagem da Ponte da Alagoa, feita por barcaças e isto foi o que nós herdamos para iniciar o Projeto.-----

-----Aqui o rio já foi canalizado para o seu desenho atual. Ficou o leito do Padre Estevão Cabral e o que dantes era uma zona alagada até aos campos agrícolas, atualmente como todos conhecemos, sobra esta bolsa ganha ao rio Mondego. -----

-----Este Projeto é especial porque não o entendemos como u recinto fechado, mas antes tentamos coser uma série de coisas que achávamos importante falar com a Vila.-----

-----Ponte da Alagoa, o primeiro acesso para o Parque. Depois o caminho da Várzea, que no fundo é um troço pedonal que nós achámos interessantíssimo porque é o mais direto,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

embora pedonal, para chegar ao rio e ao qual nós propomos como hipótese, um futuro atravessamento para a outra margem. -----

-----Depois, a Pista de Atletismo que introduz um tema novo aqui, ainda se vê nesta fotografia o percurso antigo e a fratura causada pela Pista de Atletismo, a partir do qual nós também criamos uma entrada. -----

-----O Letra, e aqui o nosso Parque alarga e redesenha a curva que se via nas plantas antigas.-----

-----A entrada principal que fica junto à Capela de São Sebastião e a partir do qual se distribuem vários braços que passam a ser os novos percursos ribeirinhos.-----

-----O enfiamento desde a Ponte da Alagoa. Temos o percurso pedonal mesmo em frente ao rio. -----

-----Temos o redesenho da ciclovia mais para o interior e um terceiro percurso pedonal que vamos ver mais adiante. -----

-----Por fim, no remate oposto à Ponte da Alagoa, temos a passagem hidráulica. -----

-----Este Projeto, para além de tentar coser várias situações urbanas, Passagem Hidráulica, Capela de São Sebastião, Pista de Atletismo, Troço Final junto à Ponte da Alagoa, foi entendido e bem por todos que devia ser uma oportunidade para em termos de infraestruturas melhorar significativamente algumas das instalações da Vila. -----

-----Não fazendo parte do Projeto do Parque Urbano, é introduzido um novo PT, que vai consolidar toda a infraestrutura de energia da Vila. O novo PT reforça este, liberta este para o resto da Vila e liberta este para a zona do Casal Novo do Rio. -----

-----Também não influenciando diretamente, a rede de saneamento tem uma obra de vulto, que é a construção de uma estação elevatória neste ponto, que vem buscar parte do troço final da rede de saneamento, que neste momento não tem como escoar e vai permitir no futuro, assim que seja executado um coletor aqui na rua de São Sebastião, receber também as águas para esta estação elevatória, que irá bombear para o resto da rede. Esta obra é feita já, porque grande parte do seu troço, é executado dentro do Parque. -----

-----A rede de telecomunicações, é uma obra mais simples, mas nos troços onde ela é executada passa a enterrada, vamos deixar de ter a rede aérea.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- Por fim, não menos importante, antes pelo contrário, toda a gestão com a empreitada paralela aqui da passagem hidráulica foi coordenada por nós, seja ao nível do próprio desenho da passagem hidráulica, seja da sua interceção com a rua de São Sebastião, seja com o terceiro e ultimo grande tema em termos de infraestruturas, que é a implantação da ciclovia. -----

----- A ciclovia vem até à Ponte, enquanto o Parque é limitado desde a Ponte da Alagoa até à Passagem Hidráulica, esta empreitada inclui a execução do troço da ciclovia até à Ponte, sendo que ela é redesenhada, desde a interceção com a Passagem Hidráulica para se enquadrar com o novo desenho da parte urbana. -----

----- Todos os perfis transversais das várias zonas do Parque, tiveram em conta uma necessidade muito especial que é ser atravessada por uma ciclovia e o que era um problema tentamos traduzi-lo numa vantagem, ou seja temos aqui um Parque de uma escala regional, não apenas municipal, sendo que e passando a resumir o que eu já tinha dito, naquelas perspetivas temos, o grande caminho pedonal junto ao rio até à entrada principal da Capela de São Sebastião, onde se implantam os diversos equipamentos infantis, etc. -----

----- Depois numa zona mais recuada temos a ciclovia que por razões óbvias o único sítio onde quebra é na Passagem Hidráulica e temos um segundo caminho pedonal, um terceiro caminho atrás da ciclovia, que segue até à Passagem Hidráulica. Enquanto o caminho principal termina desde a Ponte da Alagoa até à entrada da Capela de São Sebastião, o segundo caminho cose todo o projeto. -----

----- Um perfil tipo temos aqui a zona requalificada da margem ribeirinha. Toda ela é alvo de tratamento. O caminho pedonal onde ele existe hoje, de forma informal. Várias zonas que têm umas áreas designadas de micromodelação, que no fundo são umas pequenas bolsas de água com vegetação autóctone, etc. -----

----- Depois a ciclovia, uma valeta que permite o controlo das águas pluviais. Um segundo caminho paralelo a este também pedonal. -----

----- Depois uma faixa que faz a separação entre os campos agrícolas e a zona mais pública do Parque. -----

----- Este perfil, bem mais esticado, é na zona da clareira multiusos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Entre o edifício Letra e a Capela, temos uma grande zona de relvado, que nós chamamos de clareira multiusos, que se estende para o lado dos equipamentos infantojuvenis e que depois se prolonga para uma segunda clareira que é mais de uso desportivo.-----

-----Toda esta zona é relvada e portanto tem rega por aspersão. Toda a restante zona é de prado. -----

-----Estes desenhos são puramente técnicos mas servem apenas para mostrar o cuidado e o empenho que toda a equipa projetista teve nas soluções de modelação, sejam as modelações mais complexas de taludes, sejam os encaminhamentos das zonas de água de forma sempre natural e com gravidade, etc. é só para ilustrar.-----

-----Indo por zonas, temos qui a Ponte da Alagoa. Fazemos o prolongamento da zona existente e com este gesto em curva, marcamos a entrada no Parque. Aqui a tracejado vemos o que poderá vis a ser a continuação da ciclovia.-----

-----Temos uma primeira praça de entrada, onde nos podemos distribuir pelo caminho interior ou pelo caminho que nós esperamos que seja mais frequentado, o caminho junto ao rio. -----

-----Aqui, estamos no caminho da Várzea. Forçamos esta solução em cruz muito axial, porque acreditamos que mais cedo ou mais tarde pode-se introduzir uma ponte para a outra margem e achámos que este é o sítio ideal para uma ponte pedonal, porque este é o caminho mais próximo para chegarmos aqui e pode ser uma oportunidade interessante, pensar num futuro próximo requalificar o caminho da Várzea. -----

-----Aqui, temos a entrada que não é a principal mas achámos que devia existir um pequeno apontamento de acesso junto à Pista de atletismo. O passeio alarga-se por dois motivos, primeiro porque é uma entrada e era preciso indicá-la de forma óbvia e segundo, porque é neste passeio que está implantada a estação elevatória.-----

-----Em termos de mapas quantidades, temos dez tipos de piso, que correspondem a diversas características do terreno mas em termos de imagem, só temos dois no fundo, o saibro estabilizado e o asfalto que herdamos da ciclovia. -----

-----O Letra, por razões de memória do que seria esta zona, ficou marcada por este gesto em curva, basicamente faz o desenho do antigo alagamento do rio e participa no futuro

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

desenho do edifício Letra e da Praça associada, criando um acesso em rampa que tanto pode ser um acesso de manutenção, ou mesmo um acesso para fruição. Sempre que há um acesso, nós marcamos-lo com uma pequena Praça que faz o cruzamento e que faz a nossa distribuição em termos de programa. -----

-----Este é um momento emblemático do Parque. Temos aqui a Capela de São Sebastião, temos o seu percurso até o acesso ao Parque propriamente dito. Só este percurso é um projeto à parte e era interessantíssimo pensar em qualificar a zona da capela, o novo acesso ao parque urbano, que também é o acesso ao parque de merendas e ao centro hípico.-----

-----Temos que descer, temos um desnível de cerca de quarenta, cinquenta centímetros, ele é vencido através de uma rampa. É a partir deste acesso que se faz o percurso acessível, percurso acessível em rampa ou em escada. Junto ao percurso acessível está montada a nossa proposta do Parque Infantojuvenil. O Parque Infantojuvenil é composto por um conjunto de jogos de água, interativos, para jovens e crianças. Tem um baloiço 100% acessível, ou seja, tanto dá para uma criança dita normal ou para crianças de mobilidade e ainda inclui um equipamento de escalada. -----

-----Esta zona aqui, que nós chamamos de margem elástica, é uma zona que, conforme a cota do rio se comporte, vai ou não estar alagada. Ela tem uma inclinação muito suave, ou seja, não estamos a falar de um talude e pode, caso a vida do Parque evolua por aí, ser um sítio perfeito para um pequeno cais de barcos, etc. -----

-----Foi deixado para esta zona, alguma infraestrutura, alguma ligação, caso se pense instalar aqui um café, um pequeno hangar de embarcações, etc.-----

-----Isto são imagens das peças que vão fazer parte do nosso parque infantil e juvenil, ou seja, é constituído por um conjunto de mastros de madeira que são acionados pelas próprias crianças e que têm estes jogos de água que achamos muito interessantes e apelativos e tem muito a ver com o tema da água que achamos que devia estar presente neste Parque. -----

-----Aqui é o equipamento de escalada que fica um pouco mais ao lado. -----

-----Por fim em temos de zonas especiais, temos a Passagem Hidráulica. Esta foi coordenada por nós, pela Câmara e executada por uma terceira entidade ao nível da Passagem Hidráulica propriamente dita. Foi coordenada por nós por várias razões, primeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

porque achamos que nos cabia a nós a responsabilidade de fazer a correta interceção deste entroncamento com a rua de São Sebastião, porque achamos que cabia a nós, gerir um tema que é a ciclovia, que é muito sensível em toda esta zona e porque todo o desenho até determinado ponto da margem do rio no fundo é revisto por nós. É o mais natural possível, mas às vezes tentar fazer a coisa natural não é o mais óbvio e dá muita luta, como o senhor Vereador bem acompanhou. -----

-----A empreitada da Passagem Hidráulica vai executar no fundo esta infraestrutura, vamos colocar aqui a primeira camada, todos os acabamentos tirando um ou outro gradeamento farão parte desta obra.-----

-----Em termos de infraestruturas, para além do que nós já referimos que é tudo o que está fora do Parque e que importa muito à Vila, como é a requalificação da média tensão, a Passagem Hidráulica, a Ciclovia, a Rede de ITUR, etc. o nosso Parque como podem ver por estas cores, ainda tem muita infraestrutura colocada, seja iluminação pública, abastecimento de água, saneamento, pluviais, etc.-----

-----Uma imagem de coordenação de todas as infraestruturas que passam aqui pela zona do Parque, isto é um corte talvez dos mais complexos por causa das zonas de micromodelação em que é preciso ir encaminhando a água indo as cotas de todas as infraestruturas para o rio.

-----Vedações, há uma dezena ou mais de metros em que temos um confronto com privados que são os campos agrícolas e foi preciso executar a sua vedação, tentámos fazê-la de forma o mais natural possível, sem causar muito ruído numa área agrícola. -----

-----Em termos de árvores, isto é retirado não do nosso projeto enquanto arquitetos e projeto ordenador, mas já do projeto de paisagismo em que tenta mostrar nas zonas especiais os vários desenhos e combinações arbóreas que estão aqui no nosso projeto.-----

-----Aqui estão os arbustivos, a rede de rega, isto é a zona regada por aspersão, são estas duas grandes clareiras. Depois temos uma zona especial de rega gota a gota, chama-se radicular porque vai à raiz, aqui em frente ao caminho da Várzea, todo o resto é por rega manual. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----As espécies que estão aqui propostas não são todas na mesma proporção, mas no fundo resumem toda a imagem que se pretende dar ao Parque, sendo que ainda se mantêm algumas árvores. -----

----- Faz parte ainda da mesma empreitada, uma espécie de elemento acessório que são os balneários do Parque de Merendas. -----

----- Esta é a situação existente. O levantamento do estado atual. Havia aqui vários desafios, o principal tem a ver com as acessibilidades. Por razões julgo que óbvias, de inundações, etc. ele é elevado e o nosso primeiro desafio foi ser um balneário para todos, tem que ser acessível e portanto tem que se criar aqui uma peça especial que é esta rampa de acesso. A partir daí foi uma reorganização normal do balneário. -----

----- A rampa que nos garante as acessibilidades a partir do caminho existente optamos por ter um acesso e uma distribuição interior coberta e não exterior como se passa hoje, masculinos femininos, não só o acesso garante a acessibilidade a pessoas de mobilidade condicionada, como a uma casa de banho e uma zona de chuveiro por sexo totalmente acessível. -----

----- Além disso, tem um sistema mecânico de extração que hoje não tem, tem um sistema de águas quentes sanitárias equipada com dois depósitos, que vai ser servido por painéis solares e apoiado por energia elétrica. -----

----- O desenho da rampa, uma reformulação daqueles pequenos vãos que já não faziam sentido à luz do novo *layout*, da nova composição. -----

----- Um desenho mais de pormenor dos balneários. Isto é uma planta de tetos a mostrar a panóplia de equipamentos, que hoje em dia se tem que garantir. Extrações, iluminações, sensores de cheiro, sensores de humidade, etc. -----

----- Pormenores de carpintaria nas portas. -----

----- Painéis de chuveiro e das sanitas. É isto. -----

----- Já agora aproveitava a oportunidade só para dizer que foi um prazer ter feito este projeto com os serviços técnicos, com o município. Acho que o município tem aqui uma série de desafios interessantes ainda por resolver, resolvem-se uns, levantam-se outros. Acho que o acesso desde a Capela de São Sebastião até ao novo Parque podia ser interessante pensar

4  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

nessa qualificação e embora os limites do Parque estejam muito definidos em termos de geometria, o que se vier a fazer no Parque de Merendas e no Parque de Campismo, podem ou não transformar a relação de traseiras que existe hoje, ou uma relação de frente desses dois equipamentos, não uma relação de traseiras, mas uma relação de frente". -----

-----Retomou a palavra o Vereador Décio Matias dizendo: "Agradecer ao arquiteto Alexandre e ao arquiteto Daniel, à arquiteta Patrícia e aos colaboradores dela. Este é um projeto que nasceu no mandato anterior, é uma ideia quase a 100% do senhor Presidente da Câmara e neste mandato fiquei com este Pelouro e foi grato a perceber que o conceito inicial que está para definir para a frente Ribeirinha, será mais um projeto que efetivamente diferencia Montemor-o-Velho.-----

----- Não é fácil uma extensão de 1.1 Km definir estes conceitos, muito trabalho da parte da arquitetura e também dos técnicos da Câmara Municipal e dizer senhor Presidente que, implementar este projeto em Montemor-o-Velho não é um Castelo Mágico mas é uma frente muito agradável que vai fazer a diferença nos Concelhos limítrofes e que vai dar uma atratividade ao nosso Concelho que não tivemos no passado, porque efetivamente não houve ideias para isso, não se concretizaram, portanto vamos nós ter que as concretizar e é nisso que estamos a trabalhar. Muito obrigado pelo desafio que me lançou". -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Também agradecer a colaboração do Dr. Décio Matias e de todos os colaboradores e também aos senhores arquitetos Orange que fizeram um esforço muito grande para me aturar, porque efetivamente eu não sou fácil nestas coisas. Agradecer a disponibilidade que sempre tiveram para comigo de atender aos meus pedidos e às minhas exigências e não foi fácil, chegamos quase a vias de facto em algumas situações porque este projeto tem que casar com o projeto da Pista, onde faz hoje o evento das Festas, porque as Festas vão crescer naturalmente e temos que ligar tudo. Também por aí, as afirmações finais do senhor arquiteto Alexandre, para efetivamente explorar essa componente do projeto, mas não posso deixar de agradecer esse esforço e também ao Daniel, nosso velho conhecido e que tem um conhecimento de Montemor e a sensibilidade de Montemor, para poder chegar a este ponto". -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o projeto de execução do Parque Urbano Ribeirinho – PARU 1 + PARU 13. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A.1.1. PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, A---**  
 ----- **COBRAR EM 2019 REFERENTE AO ANO DE 2018 – APROVAR EM**  
 ----- **MINUTA** -----

----- Foi presente uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- *“1- Enquadramento Legal* -----

----- *O imposto municipal sobre imóveis (IMI) está consagrado como receita dos municípios, conforme definido na alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.*-----

----- *De acordo com o n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro (com a alteração produzida pela Lei nº 60-A/2011, de 30 de novembro), “Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 ...”.*-----

----- Com a alteração produzida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016), o n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, estabelece: -----

----- *“1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:*-----

----- *a) Prédios rústicos: 0,8%;*-----

----- *b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro);*-----

----- *c) Prédios urbanos – de 0,3% a 0,45%. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)”*

----- *Assim e nos termos do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, deve o município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, ficar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos, no intervalo de 0,3% a 0,45%.*-----

----- *Atendendo ao estudo efetuado pelos Serviços e procurando não colocar em causa os pressupostos da maximização da receita arrecadada pelo município, ditando regras muito restritas em relação à arrecadação de impostos diretos, indiretos e taxas municipais, importa*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

fixar uma taxa de IMI sobre os prédios urbanos que possa de alguma forma manter o desagravamento do montante que os munícipes deste concelho terão de suportar com este imposto sem que no global a “receita fiscal” do município não sofra uma redução face aos montantes arrecadados em anos anteriores.-----

-----Por outro lado e porque o “IMI familiar” introduzido pelo Orçamento de Estado de 2015 veio possibilitar uma efetiva redução do montante de IMI a pagar por agregados familiares que tenham a seu cargo dependentes, veio o Orçamento de Estado para 2016 (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) introduzir a medida de redução da taxa de IMI no art.º 112.º-A do CIMI, de acordo com o seguinte:-----

-----“1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 .....	20
2 .....	40
3 ou mais .....	70

-----O n.º 2 do referido artigo refere que a deliberação tomada deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazos previstos no n.º 14 do art.º 112.º, ou seja, até 31 de dezembro (redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).-----

-----A Autoridade Tributária e Aduaneira promove de forma automática a execução da redução da taxa do IMI, com base nos elementos constantes das matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

-----De acordo com o n.º 6 do referido artigo, a Autoridade Tributária e Aduaneira comunica até 15 de setembro, o número de agregados familiares com um, dois e três ou mais

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*dependentes, que tenham domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do município. -----*

*-----A comunicação a que se refere o ponto anterior foi recebida em 14 de setembro de 2018 (Entrada n.º 18715), da qual consta a seguinte informação: -----*

*-----“NÚMERO DE DEPENDENTES: 1 -----*

*-----NÚMERO DE AGREGADOS (1): 1.370 -----*

*-----VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 109.327.109,40 € -----*

*-----COLETA IMI 2017 (3): 348.168,35 € -----*

*-----NÚMERO DE DEPENDENTES: 2 -----*

*-----NÚMERO DE AGREGADOS (1): 844 -----*

*-----VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 80.868.918,86 € -----*

*-----COLETA IMI 2017 (3): 255.701,75 € -----*

*-----NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS -----*

*-----NÚMERO DE AGREGADOS (1): 60 -----*

*-----VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 5.267.275,79 € -----*

*-----COLETA IMI 2017 (3): 15.733,45 € -----*

*----- (1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2017.*

*----- (2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2018, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz. -----*

*----- (3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2017 bem como a dedução prevista no nº 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.” -----*

*-----Tendo por base a informação disponibilizada e embora se trate de dados que não são estáticos, importa contudo calcular uma estimativa do impacto que esta redução poderá produzir na receita municipal, partindo dos montantes da coleta de IMI calculada pela Autoridade Tributária e Aduaneira referentes a 2017: -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

N.º dependentes	N.º agregados	Dedução fixa	Impacto da redução fixada
1	1.370	20,00 €	27.400,00 €
2	844	40,00 €	33.760,00 €
3 ou mais	60	70,00 €	4.200,00 €
<b>Totais</b>			<b>65.360,00 €</b>

-----Analisando o quadro supra e uma vez que o valor da redução é fixo, podendo variar apenas a distribuição dos agregados familiares nas condições fixadas a 31 de dezembro, estima-se um impacto de 65.360,00€ na receita municipal de 2019 (em 2018: 65.510,00€) o que será meramente residual, com um peso na receita de IMI na ordem dos 2%.-----

-----Assim e considerando que o município de Montemor-o-Velho tem aqui um mecanismo legal que promove o desagravamento fiscal das famílias, mantendo em 2019 um impacto positivo nos orçamentos dos agregados familiares residentes neste município, que se encontrem abrangidos pelo art.º 112º-A do CIMI, importa que a Assembleia Municipal delibere sobre a redução de taxa de IMI a aplicar a sujeitos passivos com dependentes a cargo, nos termos do n.º 1 do presente artigo. -----

-----II – Enquadramento e importância do IMI para as finanças municipais-----

-----A aposta do Executivo Municipal no desenvolvimento de políticas de atração de investimentos empresariais nas áreas tecnológicas e culturais, com salvaguarda do ambiente e da apetência para o turismo e o lazer, tendo em vista a elevação da qualidade de vida dos munícipes, necessita de fontes de financiamento consistentes, sendo o IMI uma das principais fontes de financiamento dos investimentos autárquicos.-----

-----Em 2013, o IMI surge como uma das mais importantes fontes de financiamento próprio do município, representando já quase 30% comparativamente com as transferências do Estado (Participação do município nos Impostos do Estado: PIE = FEF + FSM + IRS) confirmando-se em 2014 e 2015 que o seu peso percentual aumentou para um valor superior a 36%, tendo tido em 2016 um peso percentual de cerca de 42%, prevendo-se em 2018 um valor próximo dos 35%, estabilizando o montante de 2017, conforme se pode observar no seguinte quadro:

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

### RECEITA DE IMI (classif. económica: 010202)

Ano	PIE	IMI arrecadado	Peso do IMI (%)
ANO_2012	7.297.041,00 €	1.622.321,30 €	22,23%
ANO_2013	7.297.041,00 €	2.130.942,95 €	29,20%
ANO_2014	7.096.058,00 €	2.601.007,26 €	36,65%
ANO_2015	7.530.160,00 €	2.760.212,00 €	36,66%
ANO_2016	7.622.572,00 €	3.204.240,21 €	42,04%
ANO_2017	7.841.908,00 €	2.735.369,14 €	34,88%
ANO_2018 (previsão)	7.959.537,00 €	2.788.900,00 €	35,04%

-----Para estes resultados, contribuiu de forma decisiva o processo de reavaliação geral de imóveis levado a efeito pela Autoridade Tributária em 2012, sendo confirmada a sua repercussão positiva nas receitas do município a partir do ano de 2013. -----

-----III – Proposta -----

-----Nestes termos e fundamentos expostos, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, as taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nos seguintes termos:-----

-----1. Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, fixar a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do referido artigo, em 0,393%. -----

-----2. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI, fixar a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----3. Que posteriormente seja dado cumprimento ao disposto no n.º 14 do artigo 112º do CIMI e n.º 2 do art.º 112.º-A do CIMI (comunicação por transmissão eletrónica de dados à Autoridade Tributária e Aduaneira, das taxas fixadas, até 31 de dezembro) ”.-----

----- **Proposta apresentada pela Bancada da Coligação PPD/PSD.CDS/PP, “Por Montemor Tudo e Sempre”:** -----

-----“Imposto Municipal sobre Imóveis, a cobrar em 2019 referente ao ano de 2018-----

-----A bancada da coligação PPD-PSD/CDS-PP mantém na sua essência a proposta apresentada no ano anterior, numa ótica de médio longo prazo, tendo por base que a meta a atingir pelo nosso Concelho em matéria de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) deverá ser uma taxa de 0,35%, considerando como horizonte temporal o presente mandato eleitoral. ---

-----No ano anterior afirmámos que pretendíamos rever anualmente a nossa proposta face à situação financeira do Município. Ora, é um facto que a atual situação financeira do Município face ao ano anterior é melhor, em resultado da reestruturação da dívida e da melhoria das condições ao nível dos empréstimos contraídos, com mais anos e melhores taxas de juro, que permitem uma maior disponibilidade de gestão financeira em cada ano. -----

-----Tendo em consideração o denominado “IMI familiar” introduzido pelo Orçamento de Estado de 2015, que possibilitou a redução do IMI a pagar pelos agregados familiares que tenham a seu cargo dependentes, veio ainda o Orçamento de Estado de 2016 introduzir a medida de redução da taxa de IMI. Analisando os dados disponibilizados pela Município, verifica-se que a aprovação desta redução é residual, com um impacto de 65.360,00€ na receita municipal de 2019. -----

-----Considera esta bancada que a introdução da medida de redução da taxa de IMI é essencial para os agregados familiares que se encontrem abrangidos pelo artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), pelo facto de se traduzir num impacto positivo para as famílias do Concelho, aliviando a fatura a pagar, sobretudo nas famílias mais numerosas. -----

-----Face ao exposto, neste ponto, nada temos a opor, pelo que consideramos que deverá ser fixada a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Por outro lado, e no que diz respeito à taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos, tem esta bancada uma proposta alternativa à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. Consideramos que a proposta de redução que nos é apresentada é manifestamente redutora, e praticamente não tem reflexo na fatura que os munícipes irão pagar. É nosso entendimento que deverão ser equacionadas soluções alternativas que beneficiem os cidadãos e não os penalizem constantemente.-----

-----O IMI é um imposto municipal que se repercute diretamente no orçamento disponível das famílias que vivem no nosso Concelho. Desde o primeiro momento que esta bancada assumiu como prioridade a necessidade de ser reduzida a carga fiscal que incide diretamente sobre os munícipes, bem como a necessidade de ser concretizada uma aposta na fixação e na atração de pessoas para o Concelho. Continuamos a basear-nos nas premissas base que consideramos fundamentais para o nosso Concelho: melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e crescimento e desenvolvimento do Concelho.-----

-----Mantemos, assim, uma proposta de redução de médio longo prazo, e que pretendemos continuar a rever anualmente face à situação financeira do Município.-----

-----Os fundamentos que apresentámos na nossa proposta no ano anterior, mantêm-se inalterados, tendo em consideração os seguintes pressupostos:-----

----- - A atualização do valor patrimonial dos prédios urbanos, efetuada pela Autoridade Tributária, que se traduziu num aumento considerável do valor deste imposto;-----

----- - Conceder melhores condições para fixar os jovens do nosso Concelho;-----

----- - Incentivar e atrair novas famílias para se fixarem no nosso Concelho, concedendo condições tão ou mais atrativas do que as existentes nos Municípios vizinhos, considerando que o valor da taxa a pagar pelos imóveis é um fator diferenciador;-----

----- - Ter em consideração a localização estratégica do nosso Concelho entre dois grandes centros urbanos, e com custos mais elevados ao nível da habitação;-----

----- - Incentivar e captar investimento privado interligado com melhores condições para a fixação de pessoas, com a conseqüente criação de postos de trabalho e aproveitando as condições estratégicas de excelência para a fixação de empresas.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Realizando uma análise comparativa tendo por base os valores apresentados pelo Município, e considerando o valor previsional de receita de IMI a arrecadar em 2018, no total de 2.788.900,00€, verificamos que, se for aplicada uma taxa de 0,37%, esta receita terá um decréscimo estimado de cerca de 176.512,66€. Ora, considera-se que este impacto será residual e, como tal, não afetará o equilíbrio financeiro da Autarquia, mas por outro lado será um incentivo para as famílias do Concelho.-----

Ano	Taxa IMI	Valor receita IMI	impacto na receita em comparação com taxa de 0,395%
2019	0,37%	2 612 387,34 €	176 512,66 €
2020	0,36%	2 541 782,28 €	247 117,72 €
2021	0,35%	2 471 177,22 €	317 722,78 €

-----Por sua vez, se efetuarmos o mesmo raciocínio, mantendo tudo o resto constante, e formos reduzindo a taxa de IMI ao longo dos próximos três anos, verificamos que a redução de receita terá um impacto que poderá ser suportado, desde que seja equacionada a sua compensação com outras fontes alternativas que não incidam diretamente sobre as pessoas.

-----Por outro lado, e se conseguirmos atrair mais pessoas pela via da redução da taxa a cobrar, o valor da receita a arrecadar também poderá ser maior, pelo acréscimo de contribuintes em resultado das condições mais atrativas do Concelho, pelo que, em contrapartida, fará aumentar os valores de receita, possibilitando ao mesmo tempo compensar-se parte dessa diminuição.-----

-----Face ao exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, propõe a bancada da coligação do PPD/PSD-CDS/PP "POR MONTEMOR TUDO E SEMPRE", que a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a cobrar em 2019, referente ao ano de 2018, prevista na alínea c) do n.º 1 do referido artigo, seja de 0,37%.-----

----- Usou da palavra o Vereador Décio Matias tendo dito: "Sobre este ponto eu gostava de referir o seguinte, eu acho que já disse isto algumas vezes, mas volto a repetir. O meu querido amigo e Vereador Alexandre, propõe redução de receita, mas não diz onde é que vamos buscar a receita para equilibrar a despesa.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- No passado, fazia-se obra e não se pagava. Nós, agora, gostamos de fazer obra e pagar. Pagámo-la toda... até pagámos a que não fizemos. -----

----- Relativamente a soluções alternativas, nós temos feito o que podemos e, por isso, é que as contas estão como estão. Renegociou-se a dívida mas, renegociar a dívida não quer dizer que ela esteja paga, é preciso continuar a pagá-la. Portanto, renegociar é só para ter alavancagem, para ter capacidade de investimento, como verificámos neste ponto que discutimos fora da ordem do dia, relativamente à Frente Ribeirinha, essa e outras obras, para fazer o Castelo Mágico, para fazer o que as pessoas ambicionam, desejam e merecem e, isso tem custos. Como tem custos, nós temos a noção que é preciso ter dinheiro.-----

----- Propor baixar é fácil, agora gerir entre o que se recebe e o que é preciso investir, já é mais difícil, porque isso compete a quem está no executivo, neste caso à maioria. Portanto, não sabendo onde é que se vai buscar o dinheiro, não sabendo onde se colmata esta questão e, sabendo nós que esta taxa é das mais baixas dos Concelhos que compõem a CIM, eu fico por aqui. Nós temos de saber dar sugestões para reduzir a carga, mas temos de dar soluções para ir buscar receita que faça, obviamente, essa alavancagem necessária, uma vez que se reduzimos, reduzimos, reduzimos, um dia destes não temos dinheiro para fazer o investimento que as pessoas depois querem e merecem. -----

----- Como é óbvio, cada um faz o seu papel, mas neste caso, Senhor Presidente, estamos a baixar ano após ano, penso que, para o ano, provavelmente haverá possibilidade de reduzir novamente e um dia vamos chegar à tão ambicionada meta que foi proposta pelo Senhor Vereador, meu caro amigo Alexandre.”-----

----- **Votação da Proposta apresentada pela Bancada da Coligação PPD/PSD.CDS/PP, “Por Montemor Tudo e Sempre”** -----

----- Os resultados obtidos na votação da Proposta da Bancada da Coligação PPD/PSD.CDS/PP, “Por Montemor Tudo e Sempre” foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- Contra-----

----- Dulce Maria Melo Ferreira-----A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- Contra-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- Contra-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues-----A Favor -----

----- Décio António Tinoco Matias----- Contra -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal-----A Favor -----

----- A Proposta da Bancada da Coligação PPD-PSD/CDS-PP, "Mais Por Montemor" foi reprovada por maioria. -----

----- **Votação da Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara:** -----

----- Os resultados obtidos na votação da Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- Contra -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- Contra -----

----- Décio António Tinoco Matias----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal----- Contra -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, por concordar com a Proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis a cobrar em 2019 referente ao ano de 2018 apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, aprovar submeter a mesma à apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nos seguintes termos:-

----- 1. Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, fixar a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do referido artigo, em 0,393%. -----

----- 2. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI, fixar a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar. -----

5

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- Mais deliberou que seja dado cumprimento ao disposto no n.º 14 do artigo 112.º do CIMI e n.º 2 do art.º 112.º-A do CIMI (comunicação por transmissão eletrónica de dados à Autoridade Tributária e Aduaneira, das taxas fixadas, até 31 de dezembro).-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

**A.1.2. PROPOSTA DE DERRAMA A LANÇAR NO ANO 2019 -----****REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 – APROVAR EM MINUTA -----**

----- Foi presente uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- “1- *Enquadramento Legal* -----

----- *De acordo com o disposto na alínea c), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constitui receita dos municípios “O produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º”.*-----

----- *Segundo as regras da referida Lei, em particular, o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei acima referida, “ Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território ”.*-----

----- *Dispõe ainda o n.º 12 do artigo supra que “ A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000 ”.*-----

----- *Neste caso, coexistirão duas taxas no respetivo município: a taxa normal, aplicável à generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas àquele universo.*-----

----- *Nos termos do n.º 17 do citado artigo, a deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, sob pena de não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, caso a comunicação seja efetuada para além daquele prazo (n.º 18 do referido artigo).*-----

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Assim, importa que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal o lançamento de derrama e fixação da respetiva taxa relativa aos rendimentos de 2018, a cobrar em 2019, pelos competentes serviços da Autoridade Tributária. -----

-----De referir que o município de Montemor-o-Velho, desde 2011 (referente ao exercício de 2010), tem vindo a aplicar taxa de derrama de IRC, de acordo com o seguinte quadro: -----

Ano_Exercício	Taxa_Derrama	Taxa_Derrama reduzida
2010	1,40%	0,70%
2011	1,40%	0,70%
2012	1,50%	não
2013	1,50%	não
2014	1,50%	não
2015	1,50%	não
2016	1,50%	não
2017	1,50%	não

-----II – Enquadramento e importância da Derrama para as finanças municipais -----

-----É preocupação do Município a criação de condições para o desenvolvimento das atividades produtivas, nomeadamente de natureza industrial e do tecido empresarial no concelho, procurando também dar especial atenção ao setor agrícola, com forte presença e tradição no concelho e na região do Mondego. -----

-----A aposta do município no PLIA continuará a exigir um grande esforço financeiro por parte da autarquia, impondo o momento atual a adoção de medidas que conciliem o legítimo interesse na arrecadação da receita com o da criação de novos postos de trabalho e de fatores de desenvolvimento estratégico, decisivos para a evolução da qualidade de vida esperada para este município. -----

-----Assim, tendo em conta que o esforço financeiro solicitado às empresas com o pagamento da derrama é diretamente investido pela autarquia na criação de condições que lhes permitam a fixação no concelho com todas as condições de infraestruturas exigidas, com a contrapartida de geração de emprego no concelho, é determinante que o município continue a apoiar a sua fixação na região, não podendo contudo abdicar da cobrança da derrama como importante fonte de financiamento dos investimentos municipais. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----De notar que a derrama está diretamente relacionada com a saúde da atividade empresarial, o que na atual conjuntura económica traduz uma evolução positiva da cobrança deste, verificando-se um aumento gradual da receita de derrama desde 2014 até à presente data, conforme demonstra o quadro seguinte: -----

RECEITA DE DERRAMA (classif. económica: 010205)

ANO_2012	ANO_2013	ANO_2014	ANO_2015	ANO_2016	ANO_2017	ANO_2018 (até nov.)
117.507,14 €	102.067,17 €	122.432,59 €	159.593,41 €	172.166,68 €	175.834,05 €	203.854,05 €

-----Atendendo aos atuais sinais de retoma da economia portuguesa, há que manter no município uma política consistente de atração e incentivo à fixação de empresas no concelho, sendo já em 2018 uma realidade visível, com a fixação de novas empresas no PNMV com diversos lotes em fase adiantada de construção. É expectável que essas empresas venham a criar novos postos de trabalho, trazendo no futuro uma melhoria das condições de vida dos munícipes. Tal justifica todo o esforço financeiro do município ancorado nas políticas de maximização da receita, pelas quais passa também a cobrança de derrama.-----

-----De ressaltar que a fixação cuidada de taxas municipais e demais impostos diretos e indiretos, trará o conseqüente reforço das receitas próprias do município como garante de uma situação económica e financeira equilibrada.-----

-----III – Proposta-----

-----Nestes termos e fundamentos expostos, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, nos seguintes termos: -----

-----1. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, lançar uma derrama, pela taxa geral de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, por sujeitos passivos residentes em

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território geográfico do concelho; -----*

*-----2. Que posteriormente seja dado cumprimento ao disposto no n.º 17 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (comunicação por via eletrónica à AT - Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro).” -----*

**----- Proposta apresentada pela Bancada da Coligação PPD/PSD.CDS/PP, “Por Montemor Tudo e Sempre”: -----**

*----- “Derrama a lançar no ano de 2019 referente ao exercício de 2018-----*

*-----A bancada da coligação PPD-PSD/CDS-PP mantém na sua essência a proposta apresentada no ano anterior, numa ótica de médio longo prazo, tendo por base que a meta atingir pelo nosso Concelho em matéria de matéria de derrama deverá ser uma taxa de 1,00%, considerando como horizonte temporal o presente mandato eleitoral.-----*

*-----A derrama é um imposto municipal que incide sobre o lucro tributável das pessoas coletivas, pelo que se repercute diretamente no rendimento gerado pelas empresas do nosso Concelho.-----*

*-----Consideramos que o desenvolvimento do nosso Concelho tem obrigatoriamente que estar alicerçado na criação de riqueza e de emprego. A qualidade de vida dos nossos cidadãos está intimamente relacionada com o emprego. A criação de postos de trabalho assume assim especial relevância na estratégia de desenvolvimento sustentado que o Município deverá assumir como prioritária.-----*

*-----O Município deverá criar mecanismos e incentivos que possibilitem a criação e a fixação de novas empresas, pelo que esta bancada tem uma proposta alternativa à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----*

*-----No ano anterior, afirmámos que pretendíamos rever anualmente a nossa proposta face à situação financeira do Município. Ora, é um facto que a atual situação financeira do Município face ao ano anterior é melhor, em resultado da reestruturação da dívida e da melhoria das condições ao nível dos empréstimos contraídos, com mais anos e melhores taxas de juro, que permitem uma maior disponibilidade de gestão financeira em cada ano. -----*

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- Mantemos, assim, uma proposta de redução de médio longo prazo, e que pretendemos continuar a rever anualmente face à situação financeira do Município. -----

----- Os fundamentamos que apresentámos na nossa proposta no ano anterior, mantêm-se inalterados, tendo em consideração os seguintes pressupostos:-----

----- - Incentivar e captar a fixação e a criação de novas empresas no nosso Concelho, concedendo condições tão ou mais atrativas do que as existentes nos Municípios vizinhos;---

----- - Ter em consideração a localização estratégica do nosso Concelho entre Coimbra, Figueira da Foz e Cantanhede, com excelente ligação rodoviária e próximo de ligações ferroviárias e portuárias, aumentando a nossa competitividade regional; -----

----- - Apostar numa estratégia de desenvolvimento económico, rural, industrial e empresarial, assente naquelas que são as nossas maiores valências, criando condições para a criação real e efetiva de postos de trabalho que se traduzirão num aumento da riqueza e qualidade de vida da população; -----

----- - Aproveitar o quadro comunitário favorável para o tecido empresarial, pelo que é mais do que previsível que a procura de lotes possa vir a aumentar, verificando-se uma boa oportunidade de obter uma receita extraordinária e assim colmatar a diminuição de receita que uma redução da taxa de derrama possa vir a provocar;-----

----- - A economia do país apresenta hoje melhores indicadores, com a consequente criação de postos de trabalho, pelo que tendo o nosso Concelho condições estratégicas de excelência para a fixação de empresas, torna-se imperioso iniciar desde já um programa de incentivos à criação e fixação de empresas.-----

----- Realizando uma análise tendo por base os valores apresentados pelo Município, e considerando o valor previsional de receita de derrama a arrecadar em 2018, no total de 203.854,05€, verificamos que, se for aplicada uma taxa de 1,25%, esta receita terá um decréscimo estimado de 33.975,68€. Ora, considera-se que este impacto é residual e, como tal, não afetará o equilíbrio financeiro da Autarquia, mas por outro lado será um incentivo para as empresas do Concelho. -----

	Taxa de		impacto na receita
--	---------	--	--------------------

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

Ano	Derrama	Valor receita	em comparação com taxa de 1,50%
2019	1,25%	169 878,38 €	33 975,68 €
2020	1,15%	156 288,11 €	47 565,95 €
2021	1,00%	135 902,70 €	67 951,35 €

-----Por sua vez, se efetuarmos o mesmo raciocínio, mantendo tudo o resto constante, e formos reduzindo a taxa de derrama ao longo dos próximos três anos, verificamos que a redução de receita terá um impacto que poderá ser suportado, desde que seja equacionada a sua compensação com outras fontes alternativas que não incidam diretamente sobre as empresas. -----

-----Por outro lado, o previsível aumento da fixação de novas empresas no Concelho pode vir a originar receitas extraordinárias pela venda de lotes dos parques industriais. Naturalmente que, se conseguirmos atrair mais empresas, o valor da receita a arrecadar também poderá ser maior, pelo acréscimo de empresas contribuintes em resultado das condições mais atrativas do Concelho o que, em contrapartida, fará aumentar os valores de receita, possibilitando ao mesmo tempo compensar-se essa diminuição. -----

-----Por outro lado, consideramos que deverão ser criados incentivos à criação de novas empresas e de novos postos de trabalho. Todos nós pretendemos um Concelho com um desenvolvimento sólido e sustentado, com uma forte captação de investimentos que permitam fixar pessoas, e potenciar as nossas infraestruturas. -----

-----Face ao exposto, a bancada da coligação do PPD/PSD-CDS/PP "POR MONTEMOR TUDO E SEMPRE", propõe que: -----

-----1. A taxa de derrama a lançar no ano de 2019 referente ao exercício de 2018 seja de 1,25%; -----

-----2. Isenção por 3 anos para novas empresas que se instalem no Concelho que criem e mantenham neste período, 5 ou mais postos de trabalho."-----

----- Usou da palavra o Vereador Décio Matias tendo dito: "Sobre este ponto eu gostava de referir o seguinte, eu acho que já disse isto algumas vezes, mas volto a repetir. O meu querido

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

amigo e Vereador Alexandre, propõe redução de receita, mas não diz onde é que vamos buscar a receita para equilibrar a despesa. -----

----- No passado, fazia-se obra e não se pagava. Nós, agora, gostamos de fazer obra e pagar. Pagámo-la toda... até pagámos a que não fizemos. -----

----- Efetivamente, falar sobre novas empresas, eu penso que se deve fazer uma visita ao Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e perceber que os incentivos à fixação de novas empresas neste Concelho são uma realidade mas, não é só o Parque de Negócios em Montemor-o-Velho, no PLIA em Araze de, Zona Industrial de Tentúgal e também um pouco por todo o Concelho, à criação de novas empresas. -----

Referir que as novas empresas não têm lucro. Só as empresas com alguma maturidade é que começam a ter lucro e, por isso, estarmos a discutir e a confundir que baixar este imposto sobre o lucro das empresas será um incentivo à fixação, é uma não questão, porque as empresas acabadas de se constituir, novas empresas, não têm lucro porque todo o investimento que fazem, tudo o que têm, fica hipotecado com o início de atividade, como tal vai demorar muito tempo a que elas tenham lucro, o que acontecerá quando realmente tiverem alguma maturidade, se lá chegarem, esperemos bem que sim, porque é isso o que nos interessa a todos. -----

----- Relativamente a incentivos, eu não sei que mais incentivos é que podem ser dados, do que o que já foi alterado e bem, no mandato anterior, relativamente ao Regulamento do Parque de Negócios e do Parque Logístico de Araze de, porque se bem se lembram, estava tudo moribundo. Aliás, um inacabado e por pagar e o outro completamente moribundo. Portanto, mais incentivos do que o que já foi dado? Relembrar aqui só por alto e não, com certeza absoluta, nos cêntimos e nos euros mas, por exemplo uma área de 2500 m<sup>2</sup>, devidamente infraestruturada no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, se levar tudo o que é incentivo da Câmara, são 75%, portanto, 2500 m<sup>2</sup>, fica por 12.500€ e, essas empresas que lá se vão instalar não vão pagar derrama, nem durante 2, nem 3, 4 ou 10 anos se calhar, só quando começarem a ter lucro. Penso que mais incentivos do que estes será impossível. Na certeza que esses 12.500€, também são precisos sabem para quê? Para recuperar as infraestruturas que lá foram feitas, muitas mal feitas, deterioradas ao longo do anos, deixadas

y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

ao abandono durante anos e anos e, que agora, para essas empresas se instalarem temos que andar lá nós, a gastar novamente dinheiro. É bom que se lembrem disso, porque isto parece que é tudo um mar de rosas que foi herdado do passado e não é. O que lá está é muito mau, andamos sempre a trabalhar em cima de coisas mal feitas, apanhamos imbróglis em todo o lado. Convido-vos a visitar para perceberem o que encontramos. Esses 12.500€ que as empresas pagam pelo espaço, quando nós temos que recuperar as infraestruturas que obrigatoriamente lhe temos de dar, não chegam. -----

----- Querem mais incentivos? -----

----- Os incentivos são tão bons que elas estão-se a deslocar dos concelhos limítrofes e a vir para cá e, cada vez virão mais. -----

----- Portanto, penso que estamos no caminho certo, senhor Presidente e, quanto a mim, este ponto, obviamente, é uma não questão e, eu voto contra a proposta apresentada pela Bancada da Coligação.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Independentemente de votar contra, eu quero dar os meus parabéns pelo excelente trabalho que está a fazer o Vereador Alexandre. Está a fazer um excelente trabalho, está a fazer oposição como eu gosto, construtiva e, sobretudo com grande elevação. É assim que eu gosto de estar na política. ----

----- Vou-lhe só dar uma sugestão, se me permite. Eu sei que a melhoria financeira não pode ser imputada a mim, que sou eu quem tem o pelouro financeiro, mas faça-me um favor. Agora na próxima vai dizer assim: em virtude do saneamento financeiro, em virtude do excelente trabalho do Dr. Cristiano Santa Rita, em virtude do excelente trabalho da Dr.<sup>a</sup> Andreia Lopes, em virtude do excelente trabalho da Dr.<sup>a</sup> Sandra Lopes, em virtude do excelente trabalho da Eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro que tudo têm feito para diminuir, para otimizar a despesa mas, sobretudo, o Dr. Cristiano que tem feito um excelente trabalho na área financeira, não diga nada de mim, diga deles.” -----

----- **Votação da Proposta apresentada pela Bancada da Coligação PPD/PSD.CDS/PP, “Por Montemor Tudo e Sempre”** -----

----- Os resultados obtidos na votação da Proposta da Bancada da Coligação PPD/PSD.CDS/PP, “Por Montemor Tudo e Sempre” foram os seguintes: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- Contra-----

----- Dulce Maria Melo Ferreira-----A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- Contra-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- Contra-----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues-----A Favor -----

----- Décio António Tinoco Matias----- Contra-----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal-----A Favor-----

----- A Proposta da Bancada da Coligação PPD-PSD/CDS-PP, “Mais Por Montemor” foi reprovada por maioria. -----

----- **Votação da Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara:** -----

----- Os resultados obtidos na votação da Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- Contra -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Contra -----

----- Décio António Tinoco Matias----- A Favor-----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal----- Contra -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por maioria, por concordar com a proposta de Derrama apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, aprovar submeter a mesma a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, as taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, nos seguintes termos: -----

----- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, lançar uma derrama, pela taxa geral de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

gerado na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território geográfico do concelho. -----

----- Mais deliberou que seja dado cumprimento ao disposto no n.º 17 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (comunicação por via eletrónica à AT - Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A.1.3. PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO IRS (IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES) REFERENTE AOS RENDIMENTOS DE 2019, A COBRAR EM 2020 – APROVAR EM MINUTA** -----

----- Foi presente uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- *“1- Enquadramento Legal* -----

----- *De acordo com o preconizado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais nomeadamente no âmbito da repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, estes têm direito a uma participação variável no IRS.* -----

----- *Sobre esta matéria, dispõe o n.º 1 do art.º 26.º da referida Lei, o seguinte:* -----

----- *“Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.”* -----

----- *Ainda de acordo com o preconizado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a taxa de participação variável até 5% no IRS a aplicar, depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, devendo ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (n.º 2 do art.º 26.º) e a ausência de comunicação ou recepção para além do prazo estabelecido,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação por parte dos municípios (n.º 3 do art.º 26.º).* -----

*-----A referida Lei estabelece ainda que, conforme o n.º 4 do art.º 26.º “Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.”* -----

*-----II – Enquadramento e importância do IRS para as finanças municipais* -----

*-----A participação do município nos impostos do Estado, nomeadamente numa percentagem definida a aplicar sobre o IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do município, foi uma inovação trazida pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais) a qual trouxe uma fonte de receita deveras importante para as finanças municipais, que veio de algum modo colmatar o decréscimo de receita proveniente da aplicação de taxas sobre operações urbanísticas, no passado uma das mais importantes fontes de financiamento da receita municipal.* -----

*-----Esta relevância torna-se evidente pela análise dos seguintes valores, recebidos pelo município de Montemor-o-Velho desde 2013:-----*

**RECEITA DE IRS, conforme Mapa XIX do Orçamento do Estado**

**(classif. económica: 06030103)**

ANO_2013	ANO_2014	ANO_2015	ANO_2016	ANO_2017	ANO_2018	ANO_2019 (previsão OE_2019)
581.420,00 €	552.781,00 €	800.727,00 €	803.086,00 €	727.247,00 €	780.802,00 €	823.445,00 €

*-----Assim, mantendo-se na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a possibilidade de os municípios participarem nos impostos do Estado através da taxa a aplicar ao IRS, importa ressaltar que a fixação cuidada de taxas municipais e demais impostos diretos e indiretos, trará o conseqüente reforço das receitas próprias do município com relevância no reequilíbrio das finanças municipais.* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----III – Proposta -----

-----Nestes termos e fundamentos expostos, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, as taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:

-----1. Que a Câmara Municipal delibere fixar em 5% a participação variável no IRS, prevista no art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

-----3. Que posteriormente seja dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (comunicação por via eletrónica à AT - Autoridade Tributária, até 31 de dezembro)”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, por concordar com a Proposta de Participação no IRS (Imposto sobre Rendimento de das Pessoas Singulares) referente aos rendimentos de 2019, a cobrar em 2020, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, aprovar submeter a mesma à apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, as taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:

-----De acordo com o previsto no art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deliberar fixar em 5% a participação variável no IRS.-----

-----Mais deliberou que seja dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (comunicação por via eletrónica à AT - Autoridade Tributária, até 31 de dezembro).-----

-----Os resultados obtidos na votação da Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- Contra -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- Contra -----

----- Décio António Tinoco Matias----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal----- Contra -----

----- **Declaração de Voto apresentada pela Bancada da coligação do PPD/PSD-CDS/PP  
"POR MONTEMOR TUDO E SEMPRE"** -----

----- "A bancada da coligação do PPD/PSD-CDS/PP "POR MONTEMOR TUDO E SEMPRE"  
apresentou propostas de incentivo à fixação de pessoas e de empresas nos dois pontos  
anteriores, nomeadamente no que diz respeito ao Imposto Municipal sobre Imóveis e à  
Derrama, às quais estão associadas reduções de receitas a arrecadar pelo Município. Neste  
contexto, e mantendo esta bancada uma postura de atuação coerente, séria e responsável,  
equacionou votar favoravelmente a proposta de participação no IRS apresentada pelo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Contudo, face à impossibilidade de reduzir de forma efetiva a fatura a pagar pelos  
municípios e não sendo dado um sinal claro de redução dos impostos que as pessoas pagam,  
não podemos votar favoravelmente esta proposta. -----

----- Não pretendemos colocar em causa a situação financeira do Município, nem propor de  
forma demagógica que todas as receitas sejam cortadas, mas pretendemos que sejam  
equacionadas soluções alternativas que beneficiem os cidadãos e não os penalizem  
constantemente. -----

----- A Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, estabelece a participação variável no IRS, até 5%,  
por parte das Autarquias, podendo estas fazer a sua devolução total ou parcial aos  
contribuintes do Concelho. -----

----- Acresce ainda e, naquilo que foi dito nos pontos anteriores, dizer que da mesma forma  
que esta Bancada sempre confiou, sendo ou não Vereadores do Município, nos funcionários  
da Autarquia, continuará a confiar no futuro, pelo trabalho que eles desenvolvem e,  
certamente, desenvolveram no passado, no presente e irão desenvolver no futuro, em prol do  
nosso Município, do nosso Concelho. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Face ao exposto, a bancada da coligação do PPD/PSD-CDS/PP “POR MONTEMOR TUDO E SEMPRE” vota contra a Proposta de Participação no IRS (imposto sobre rendimento das pessoas singulares) referente aos rendimentos de 2019, a cobrar em 2020.” -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A.1.4. PROPOSTA DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE -----  
 ----- PASSAGEM (TMDP) A APLICAR EM 2019 – APROVAR EM-----  
 ----- MINUTA -----

----- Foi presente uma proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

-----“1- Enquadramento Legal-----

-----De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação “Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.”.-----

-----Esta taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, a qual deverá ser anualmente aprovada até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.-----

-----Esta taxa constitui receita municipal, nos termos do disposto na alínea n) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na sua atual redação.-----

-----II – Enquadramento e importância da TMDP para as finanças municipais-----

-----Desde o ano de 2007, o município de Montemor-o-Velho não aplica a TMDP, essencialmente pelo valor insignificante de receita para o município (desde o ano de 2004 foram arrecadados cerca de 7.000,00€), agravando em última instância a carga fiscal dos

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*munícipes, uma vez que a TMDP cobrada às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, era por estas repercutida na fatura aos seus clientes finais, sendo o custo por estes suportado. -----*

*-----Contudo e na sequência da publicação da Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, que altera o regime da TMDP, foi fixado no n.º 4 do art.º 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que “Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.”.-----*

*-----No entanto, o município não possui uma base de informação disponibilizada por parte daquelas empresas, de modo a possibilitar o apuramento do valor base de incidência, das respetivas percentagens e do cálculo do montante das taxas, de forma transparente e auditável, recordando ainda que a cobrança das receitas provenientes da TMDP em anos anteriores teve um valor meramente residual, que não afeta de forma significativa os pressupostos económicos e financeiros de maximização de receita que o município auspicia para manter as suas contas equilibradas. -----*

*-----Considera-se ainda que o município pode optar por não aplicar a TMDP, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas, demonstrando às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, o nosso inequívoco apoio para que estas possam melhorar no município a oferta de serviços relacionados com as comunicações eletrónicas. -----*

*-----III – Proposta -----*

*-----Nestes termos e fundamentos expostos, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, nos seguintes termos:-----*

*-----• Não fixar Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar em 2019, não cobrando por conseguinte a TMDP às entidades que oferecem redes e serviços de*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, nos termos do disposto no art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação". -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, por concordar com a Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar em 2019, aprovar submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, órgão ao qual compete estabelecer, nos termos da lei, as taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, nos seguintes termos: ----

----- • Não fixar Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar em 2019, não cobrando por conseguinte a TMDP às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, nos termos do disposto no art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**-----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Alexandre Leal.-----

----- **1.2.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ---  
MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS ---  
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO – -----  
RENOVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- Foi assinado o Protocolo entre o município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho em 25 de fevereiro de 2016 para os objetivos propostos, tendo o mesmo sido renovado posteriormente por deliberação do executivo municipal de 9 de janeiro de 2017. Em reunião do executivo de 18 de dezembro de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

2017 foi deliberado aprovar nova minuta de protocolo, cuja vigência se estende até ao final do corrente ano de 2018. -----

-----Assim, sendo intenção do município prosseguir no auxílio àquela instituição para o combate eficaz dos incêndios e nas restantes ações de proteção civil e de socorro às populações, e estando a findar a vigência do citado Protocolo, impõe-se a renovação dos seus termos, de acordo com o previsto na cláusula 2.ª, antes da sua extinção. -----

-----Perante o exposto, por forma a promover e auxiliar a operacionalidade permanente dos objetivos da Associação Humanitária propõe-se: -----

-----1. Que seja aprovada pelo executivo municipal a renovação do Protocolo celebrado entre o município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, cuja minuta que se anexa apresenta o mesmo clausulado do submetido a aprovação por deliberação de 18 de dezembro de 2017, e que se destina a apoiar financeiramente aquela Associação; -----

-----2. Que o mesmo produza efeitos até ao final do ano de 2019". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a renovação do Protocolo celebrado entre o município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, cujo documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata apresenta o mesmo clausulado do submetido a aprovação por deliberação de 18 de dezembro de 2017, e que se destina a apoiar financeiramente aquela Associação. -----

----- Mais deliberou por unanimidade que o mesmo produza efeitos até ao final do ano de 2019. - -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Alexandre Leal. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.3.1. APROVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO, NO ÂMBITO DO PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----“Em 12.10.2018, sob registo n.º 18867, solicitou o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho/Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho, cooperação para acolhimento de dois alunos, no âmbito do Plano Individual de Transição do seu Programa Educativo Individual, para a realização de formação prática em contexto de trabalho, com previsão para realização de formação durante um dia / um dia e meio por semana, no decurso do ano letivo 2018/2019. -----

-----A 12 e 14.11.2018 foram rececionadas as minutas do protocolo de colaboração para a formação em contexto de trabalho dos alunos Paulo Ramiro Monteiro e José Fernando da Cunha Gomes-----

-----Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----1. A formação em contexto de trabalho não é remunerada e os alunos encontram-se abrangidos por seguro escolar. -----

-----2. Ainda que a realização dos estágios curriculares/formação em contexto de trabalho não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extracurriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares/formação em contexto de trabalho, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

-----2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----3. Os alunos acima melhor identificados realizaram formação em contexto de trabalho na DAOM/UCIL (oficina) no ano letivo 2017/2018. -----

-----Os serviços da DAOM/UCIL, após análise ao presente pedido, manifestaram seu interesse e a conveniência para o serviço na continuidade do acolhimento dos alunos. -----

-----À semelhança do ano transato, o trabalhador da Autarquia que monitorizará/acompanhará os alunos do Agrupamento de Escolas será o Técnico Superior, Carlos Alberto Abrantes Borges. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Face a tudo o acima exposto, proponho, salvo melhor opinião, que a realização da formação em contexto de trabalho seja autorizada pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Proponho ainda que, após despacho autorizador, a minuta dos protocolos de formação em contexto de trabalho que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade aprovar a minuta dos protocolos de formação em contexto de trabalho com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.5.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ART.º 16 DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO ATUAL - ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS, PARA O ANO 2019.** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º, do novo Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão mais recente da lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, “a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”. Ainda pelo disposto na nova redação do n.º 9, “nos casos referidos no n.º 2, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da assembleia municipal”.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- O Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais (RJ TAL) aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, determina na alínea d), do n.º 2, do art.º 8.º que o regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as isenções e sua fundamentação, cumprindo-se, desta forma, o princípio da legalidade tributária caso os respetivos regulamentos identifiquem e fundamentem as isenções e reduções. Em cumprimento desta exigência, os regulamentos municipais elencam de forma exaustiva, tais isenções e reduções. -----

----- Nessa senda, importa delimitar um procedimento conforme com as normas acima identificadas que permita agilizar a tramitação para a concessão de isenções ou reduções, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação de uma autorização genérica, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 2 e 9, do art.º 16.º, do RFALEI, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2019, delimitada nos seguintes termos:-----

----- 1. No que diz respeito ao valor a fixar como limite à despesa fiscal para o exercício económico do ano de 2019 propõe-se, salvo superior entendimento, a manutenção do valor de €500,00, já previsto para o corrente ano de 2018, para a atender a inúmeros pedidos de isenção ou redução de taxas. -----

----- 2. Até ao limite fixado no número anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, no respeito pelo princípio da legalidade tributária. -----

----- 3. Mais se propõe que, em cada sessão ordinária, em conjunto com a informação da situação financeira, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apense uma listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com o teor da informação dos serviços, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a manutenção do valor de €500,00, já previsto para o corrente ano de 2018, para atender a inúmeros pedidos de isenção ou redução de taxas.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Até ao limite fixado no número anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, no respeito pelo princípio da legalidade tributária. -----

----- Mais deliberou por unanimidade aprovar que, em cada sessão ordinária, em conjunto com a informação da situação financeira, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apense uma listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal. - -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**-----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 27 de novembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 759.186,49€ (setecentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 227.573,46€ (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e três euros e quarenta e seis cêntimos). -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)** -----

----- **2.1.1. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA** -----

----- **MUNICIPAL AFONSO DUARTE – RATIFICAÇÃO.** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A *Seniormor- Universidade Sénior da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, está a organizar, no âmbito da disciplina de Teatro, uma representação do Natal. A iniciativa tem como objetivo a comemoração da época natalícia e, ao mesmo tempo, proporcionar a mostragem do trabalho realizado pelos alunos.* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- Nesta sequência, solicitou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, para a realização da mesma, para o dia 11 de dezembro de 2018, no horário das 15h00 às 17h30.-----

----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e horário pretendido;-----

----- b) Que o Auditório tem uma taxa de ocupação, no valor de 20 euros por hora, (fora do horário normal de funcionamento), que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 37,50€.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 23 de novembro de 2017, propõe-se ainda a isenção da taxa acima referida, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, para efeito do disposto no nº. 2, do artº2, do artº 16 do RAFEL. Assim propõe-se remessa à reunião de Câmara para ratificação".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

----- **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)** -----

----- **2.2.1. CEDÊNCIA DE MATERIAL – MESAS E CADEIRAS À CASA DO POVO DE ARAZEDE** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Através do e-mail enviado pela Direção da Casa do Povo de Arazede, vem a mesma solicitar a cedência de 18 mesas e 18 cadeiras que já não são utilizadas nas escolas básicas. A referida instituição em parceria com a Entidade Formadora Turisforma, submeteu uma candidatura no âmbito do POISE/Formação Modular para Desempregados de Longa Duração e Não Desempregados de Longa Duração. Neste sentido, e considerando que este ano letivo foi adquirido equipamento novo para as Escolas do 1.º Ciclo de Carapinheira e de Tentúgal, pois o que se encontrava nas referidas escolas encontrava-se danificado, propõe-se, salvo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

melhor opinião, que sejam disponibilizadas as 18 mesas e 18 cadeiras, de 21/11/2018 até 30/10/2020. -----

-----Assim e por forma a apoiar a Instituição acima referida, dentro dos prazos referidos, propõe-se, salvo melhor opinião, que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente, por se tratar de uma competência do órgão executivo [alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro] seja remetido à Reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º n.º 35 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

### 2.2.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

APOIO A SANDRA PAULA DE CARVALHO MENDES QUINTEIRO --

RESTITUIÇÃO EM 4 PRESTAÇÕES MENSAS DE PARTE DE VALOR--

CONCEDIDO POR DELIBERAÇÃO DE 03/10/2016 – RATIFICAÇÃO.-

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Sob o registo n.º 14 226 de 23/08/2016 a munícipe supramencionada solicitou apoio deste Município para o pagamento do transporte escolar das suas filhas Iara Sofia Carvalho Pinto e Jéssica Patrícia Carvalho Quinteiro, no valor de 443,20€, correspondendo a 79,15€ e 31,65€ (valores mensais), referente ao 1º período do ano letivo 2016/2017, respetivamente, em virtude de irem frequentar uma curso profissional na Figueira da Foz, pois o financiamento do POPH daquela via de ensino tardaria – provavelmente só seria pago no mês de dezembro.

----- Àquela data do pedido, o agregado era composto pela munícipe, o marido e 3 filhos, subsistindo com o RSI e abonos. -----

----- Por deliberação de reunião do Executivo Municipal de 03/10/2016, foi deferido o apoio só para 2 meses, no valor total de 221,60€, devendo ser entregue o respetivo documento comprovativo do pagamento, nos termos do Regulamento. -----

----- A 02/11/2016 a munícipe entregou (no posto do Segurança desta Câmara Municipal) os documentos referentes à filha Jéssica. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO****Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03**

-----Através de contacto telefónico foi informada que, para além do procedimento não estar correto, havia documentos em falta, tendo a munícipe respondido que eram os únicos de que dispunha, pois a filha Lara tinha interrompido os estudos e saído de casa, autonomizando-se. Contudo, iria averiguar se se tinha efetuado o pagamento. Caso não o tivesse feito, a munícipe iria restituir a verba em falta.-----

-----Por não ter cumprido o assumido, foi notificada através do ofício n.º 1 217 de 01/02/2017, concedendo-se o prazo de 10 dias, novamente, para regularização da situação.-

-----A 22/02/2017, através de contacto telefónico, foi alertada para os efeitos legais do incumprimento e reiterado o pedido. A munícipe justificou com os (novos) problemas de saúde do agregado familiar.-----

-----A 03/03/2017, através de contacto telefónico, informou que se deslocaria de imediato aos serviços para regularizar a situação, por forma a evitar que o processo fosse remetido para os serviços jurídicos.-----

-----A 15/03/2017 a munícipe deslocou-se aos serviços municipais mas para entregar documento médico comprovativo de novo quadro clínico do agregado familiar, tendo sido reiteradas as consequências do incumprimento do pagamento pois, para além das legais, não iria beneficiar de mais nenhum apoio por parte da Câmara Municipal.-----

-----Ora, esta questão não teve mais desenvolvimentos.-----

Relativamente a este agregado familiar é ainda de referir a existência de um longo historial de incumprimento de pagamento de dívida do abastecimento de água, com planos de pagamento especiais, isenções, execuções fiscais, culminando com a cessação do fornecimento de água em finais de 2016. Só a partir de janeiro deste ano de 2018 é que foi retomado o fornecimento de água através da filha Jéssica, estando esta a assumir e a cumprir o encargo.-----

-----Não obstante não terem, efetivamente, beneficiado de mais nenhum apoio, o filho João Guilherme participou nas Férias de Verão do 1º CEB pois, sendo de escalão A, não havia lugar a pagamento e, certamente, era a única oportunidade que a criança teria, certamente, durante o verão e, caso se tivesse outra postura, contrariava toda a essência não só da atividade como dos serviços, bem como do que é esperado e exetável institucionalmente.---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Ora, é inegável o incumprimento da munícipe, podendo até demonstrar algum desrespeito pela instituição, porém, também é certo que todo o seu percurso tem sido pautado por problemas de saúde muito graves, de qualquer um dos elementos do agregado, sendo muitas vezes um obstáculo ao curso normal da vida.-----

-----Atualmente a munícipe está a frequentar a ação de formação “Capacitar Mor” na Santa Casa da Misericórdia, com a duração de 300 horas, que teve início a 24 de setembro e terminará a 24 de novembro de 2018. Esta formação é financiada, com uma bolsa mensal no valor de 150,11€, subsídio de refeição diário de 4,77€ e subsídio de transporte mensal de 63,20€, agendado para 5 de novembro o pagamento de aproximadamente de 232,10€ (sujeito a redução por eventuais ausências).-----

-----Assim, propôs-se aguardar até essa data para perceber qual seria a atitude da munícipe, dado todo o seu historial, para regularizar a situação, sob forma de “última oportunidade”, atenta ao princípio da dignidade humana, do desenvolvimento pessoal e familiar, com o intuito de apoiar e colaborar com esta família para não só assumir as suas responsabilidades como também em fazer face aos problemas familiares, resolvendo-os. -----

-----Ora, no referido dia 5 de novembro a munícipe deslocou-se aos serviços para proceder à restituição de 70€, julgando, nas suas palavras, ficar “tudo resolvido”, o que não acontecia, pois, o valor total é de 158,30€ (79,15€ \* 2).-----

-----Face a tudo quanto se antecede, e estando em querer na manifesta vontade da munícipe e ainda dada a época festiva que vamos atravessar, onde se eleva o convívio familiar e em particular as crianças, propõe-se que:-----

-----1. O pagamento seja faseado em 4 meses, traduzido no pagamento mensal no valor de 39,58€, advertindo a munícipe que em caso de incumprimento de uma vencem-se as restantes;

-----2. A proposta seja aceite pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente seja presente a reunião de Câmara Municipal, para ratificação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

ADRIANA FONSECA MORAIS - APROVAR EM MINUTA.

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento apresentado em 13/11/2018, sob registo n.º 23 564, por Ana Isabel Fonseca Ferreira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Adriana Fonseca Morais, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:

I

SITUAÇÃO DE FACTO

1- A criança Adriana Fonseca Morais, nasceu no dia 21/01/2018 e é filha de Diogo Filipe da Silva Morais e Ana Isabel Fonseca Ferreira, todos residentes no Bairro do Casal Novo, Vivenda n.º 11, lugar do Casal Novo do Rio, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;

2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;

3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.

II

ENQUADRAMENTO

O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento

1. O requerimento foi apresentado por Ana Isabel Fonseca Ferreira, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.

2. Considerando que a criança nasceu em 21/01/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Adriana Fonseca Morais que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 321,97 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Ana Isabel Fonseca Ferreira pelo nascimento da sua filha Adriana Fonseca Morais, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: “Relativamente a este ponto, não é a primeira vez que reparo nisto, mas tive o cuidado de ler a proposta dos serviços e tem a ver o modo como é dito aqui na agenda que passo a ler: “REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A ADRIANA FONSECA MORAIS” no outro ponto SALVADOR MONTEIRO PESSOA e estes são os filhos. Na proposta dos serviços depois a proposta de incentivo é feita a quem a requer, a mãe ou o pai, neste caso

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

são os pais. Na realidade o incentivo é feito a quem? Ao bebé ou a quem requer? O incentivo à natalidade? É ao filho? Está bem! Já algumas vezes que reparei nisto. Depois na proposta dos serviços é dito: *“A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Ana Isabel Fonseca Ferreira pelo nascimento da sua filha”*, eu acharia que o incentivo era aos pais que fazem a parentalidade e aumentam a natalidade” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: *“Permita-me uma não questão, porque o benefício é dado à criança e efetivamente a criança pelo facto de ter nascido tem direito a este subsídio, naturalmente não tem capacidade jurídica porque são os pais que requerem em nome da criança, o benefício que ela tem por vir a este mundo e por vir ao mundo do Concelho de Montemor-o-Velho e para poder frequentar o futuro Castelo Mágico”*.

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-

----- SALVADOR MONTEIRO PESSOA - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 16/11/2018, sob registo n.º 23 941, por Sandra Cristina Neto Monteiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Salvador Monteiro Pessoa, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- 1- A criança Salvador Monteiro Pessoa, nasceu no dia 10/01/2018 e é filha de Armando José Rama Simões Pessoa e Sandra Cristina Neto Monteiro, todos residentes na Rua da República, n.º 166, freguesia do Seixo de Gatões; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Seixo de Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Sandra Cristina Neto Monteiro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 10/01/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Salvador Monteiro Pessoa que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Seixo de Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 343,72 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*pelo nascimento do seu filho Francisco Dias Ramos Carvalho Barracho, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

*----- I -----*

*----- SITUAÇÃO DE FACTO -----*

*----- 1- A criança Francisco Dias Ramos Carvalho Barracho, nasceu no dia 15/05/2018 e é filha de Sérgio Manuel Carvalho Barracho e Susana Isabel Dias Ramos, todos residentes na Urbanização Vinha da Parreira, lote 5, rés-do-chão esquerdo; -----*

*----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho; -----*

*----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----*

*----- II -----*

*----- ENQUADRAMENTO -----*

*----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----*

*----- 1. O requerimento foi apresentado por Susana Isabel Dias Ramos, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----*

*----- 2. Considerando que a criança nasceu em 15/05/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----*

*----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----*

*----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----*

*----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----*

*----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----*

*----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----*

*----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----*

*----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----*

*----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Francisco Dias Ramos Carvalho Barracho que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----*

*----- - foi apresentada declaração da Junta da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----*

*----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----*

*----- - foram apresentadas despesas no valor total de 310,34 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----*

*----- Verifica-se ainda que, -----*

*----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Susana Isabel Dias Ramos pelo nascimento do seu filho Francisco Dias Ramos Carvalho Barracho, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- **– PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-**  
 ----- **LUCAS MONTEIRO LOURO - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “Na sequência do requerimento apresentado em 06/11/2018, sob registo n.º 23 108,  
 por Vânia José Lavrador Monteiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade,  
 pelo nascimento do seu filho Lucas Monteiro Louro, nos termos do Regulamento Municipal de  
 Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de  
 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----  
 ----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1- A criança Lucas Monteiro Louro, nasceu no dia 06/11/2017 e é filha de Renato  
 Emanuel Ângelo Louro e Vânia José Lavrador Monteiro, todos residentes na Travessa do Vale  
 do Forno, no Lugar de Valcanosa; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade  
 na freguesia de Meãs do Campo, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no  
 concelho. -----

----- II -----  
 ----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à  
 natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante  
 designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Vânia José Lavrador Monteiro, na qualidade de  
 mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo  
 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 06/11/2018 o requerimento foi apresentado  
 dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”,  
 nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Lucas Monteiro Louro que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Meãs do Campo que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 560 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a artigos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- Verifica-se ainda que, -----  
 ----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no  
 concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da  
 Secretaria Geral da Administração Interna;-----  
 ----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não  
 possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja  
 integralmente cumpridos;-----  
 ----- - se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----  
 ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente  
 instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de  
 Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018,  
 foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do  
 incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Vânia José  
 Lavrador Monteiro pelo nascimento do seu filho Lucas Monteiro Louro, por se tratar do  
 primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1  
 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do  
 n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º  
 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma  
 decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços,  
 deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no  
 valor de 250,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto  
 na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.7. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A

----- CLARA DA SILVA MENDES - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 20/11/2018, sob registo n.º 24 216, por Dina Maria Rodrigues Silva, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Clara da Silva Mendes, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

I -----

#### SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- *A criança Clara da Silva Mendes, nasceu no dia 19/12/2017 e é filha de Adérito António da Silva Mendes e Dina Maria Rodrigues Silva, todos residentes na Rua de Santo António, n.º 186;-----*

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Seixo de Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----*

----- 3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----*

II -----

#### ENQUADRAMENTO-----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----*

----- 1. *O requerimento foi apresentado por Dina Maria Rodrigues Silva, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 17/12/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Clara da Silva Mendes que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Seixo de Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 326,76 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Dina Maria Rodrigues Silva pelo nascimento da sua filha Clara da Silva Mendes, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### ----- 2.2.8. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A

----- MARIA VITÓRIA PIMENTEL SARAIVA - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 13/11/2018, sob registo n.º 23 628, por Tânia Patrícia Pimentel de Sousa, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Maria Vitória Pimentel Saraiva, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- I -----

### ----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- *A criança Maria Vitória Pimentel Saraiva, nasceu no dia 08/02/2018 e é filha de Pedro Filipe Castanheira Sobral Saraiva e Tânia Patrícia Pimentel de Sousa, todos residentes na Urbanização Quinta de S. Luís, lote 20, 2º esquerdo I, freguesia de Pereira;-----*

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho;-----*

----- 3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.-----*

----- 4- *Sob o registo n.º 24 215 de 20/11/2018 foram entregues novos documentos comprovativos da realização da despesa no valor de 62,80 €, substitutivo de faturas em duplicado constantes no processo, no seguimento de contacto telefónico, para cumprimento*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

do disposto na alínea e), n.º 2, artigo 7º do Regulamento, que determina que ...”os pedidos devem ser instruídos com os ... documentos originais comprovativos da realização da despesa...”, completando a instrução do processo.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Tânia Patrícia Pimentel de Sousa, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 08/02/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----*

*----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----*

*----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Maria Vitória Pimentel Saraiva que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;*

*----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----*

*----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----*

*----- - foram apresentadas despesas no valor total de 314,42 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----*

*----- Verifica-se ainda que, -----*

*----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----*

*----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----*

*----- - se trata do 1.º filho do casal; -----*

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

*----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Tânia Patrícia Pimentel de Sousa pelo nascimento da sua filha Maria Vitória Pimentel Saraiva, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA DE LURDES FIGO LETRA – APROVAR -----

----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/11/2018, sob registo n.º 23598, por Maria de Lourdes Figo Letra, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- SITUACÃO DE FACTO -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

-----1. A munícipe, Maria de Lourdes Figo Letra, nasceu no dia 28 de novembro de 1952, residente na Rua N<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Pranto n<sup>o</sup> 79, na freguesia de Pereira;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.-----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria de Lourdes Figo Letra, com 65 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n<sup>o</sup> 1 do artigo 1.<sup>o</sup> do Regulamento.-----

-----2. Nos termos do artigo 4.<sup>o</sup> do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.<sup>o</sup> 1 do artigo 4.<sup>o</sup> do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lourdes Figo Letra, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Figo Letra, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A IDALINA DE JESUS RIBEIRO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 22/11/2018, sob registo n.º 24325, por Idalina de Jesus Ribeiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----*

*----- I -----*

*-----SITUAÇÃO DE FACTO-----*

*-----1. A munícipe, Idalina de Jesus Ribeiro, nasceu no dia 04 de fevereiro de 1955, residente na Rua da Capela Nº Sr.ª da Nazaré nº 315, na freguesia de Arazede;-----*

*-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;-----*

*-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----*

*----- II -----*

*-----ENQUADRAMENTO-----*

*-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

*-----1. O requerimento foi apresentado por Idalina de Jesus Ribeiro, com 63 anos, residente e recenseada no concelho, contudo não reúne todos os requisitos exigidos para requerer a atribuição do Cartão, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento. -----*

*-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----*

*-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----*

*-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----*

*-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----*

*-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----*

*----- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; -----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento do Cartão Montemor Sénior, por se aplicar apenas a munícipes com 65 anos de idade (alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º), constatando-se que a mesma tem 63 anos, conforme Cartão de Cidadão apresentado, pelo que salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, propondo-se o seguinte: -----

-----1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Idalina de Jesus Ribeiro, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior; -----

-----2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

-----Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

por Idalina de Jesus Ribeiro, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior.-----

----- Mais deliberou por unanimidade que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA PERALTA FERREIRA – APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/11/2018, sob registo n.º 23601, por Maria Peralta Ferreira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

### ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Maria Peralta Ferreira, nasceu no dia 13 de janeiro de 1953, residente na Rua São Tiago nº 60, na freguesia de Pereira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

### ----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria Peralta Ferreira, com 65 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Peralta Ferreira, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Peralta Ferreira, por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----  
 ----- **SÉNIOR A ANTÓNIO SOARES LETRA – APROVAR EM** -----  
 ----- **MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/11/2018, sob registo n.º 23597, por António Soares Letra, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. O munícipe, António Soares Letra, nasceu no dia 19 de janeiro de 1947, residente na Rua N.º Sr.ª do Pranto n.º 79, na freguesia de Pereira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----3. *Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.* -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por António Soares Letra, com 71 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Soares Letra, por ter 71 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Soares Letra, por ter 71 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A MANUEL RAMALHETE PERALTA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/11/2018, sob registo n.º 23596, por Manuel Ramalhete Peralta, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

- I -----
- SITUAÇÃO DE FACTO-----
- 1. O munícipe, Manuel Ramalhete Peralta, nasceu no dia 16 de janeiro de 1950, residente na Rua de São Tiago nº 60, na freguesia de Pereira;-----
- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----
- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.-----
- II-----
- ENQUADRAMENTO-----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----
- 1. O requerimento foi apresentado por Manuel Ramalhete Peralta, com 68 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----
- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----
- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----
- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----
- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----
- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretendo beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Ramalhete Peralta, por ter 68 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Ramalhete Peralta, por ter 68 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

SÉNIOR A LUIZ MONTEIRO TRAVASSOS – APROVAR

EM MINUTA.

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento apresentado em 16/11/2018, sob registo n.º 23933, por Luiz Monteiro Travassos, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:

I

### SITUAÇÃO DE FACTO

1. O munícipe, Luiz Monteiro Travassos, nasceu no dia 08 de março de 1953, residente na Rua da Cotovia nº 8, na freguesia da Carapinheira;

2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia da Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;

3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.

II

### ENQUADRAMENTO

O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.

1. O requerimento foi apresentado por Luiz Monteiro Travassos, com 65 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.

2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia da Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretendo beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Luiz Monteiro Travassos, por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Luiz Monteiro Travassos, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.--

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1.2. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE** -----  
 ----- PARA HABITAÇÃO OU ATIVIDADE ECONÓMICA DE MONTEMOR-  
 ----- O-VELHO - DECORRENTE DA PASSAGEM DA TEMPESTADE LESLIE -  
 ----- PARA APRECIÇÃO E ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ---  
 ----- DELIBERAÇÃO RELATIVAMENTE À APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO  
 ----- DA ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE PARA HABITAÇÃO OU ---  
 ----- ATIVIDADE ECONÓMICA DE MONTEMOR-O-VELHO, -----  
 ----- CORRESPONDENTE À TOTALIDADE DA ÁREA DO CONCELHO,-----  
 ----- PARA EFEITOS DE PROTOCOLO A ESTABELECEM COM O IRHU, NO  
 ----- ÂMBITO DO PROGRAMA PORTA DE ENTRADA.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A passagem da tempestade Leslie pelo território português, no passado dia 13/14 de outubro, provocou 27 feridos ligeiros, 61 desalojados e quase 1900 ocorrências comunicadas à Proteção Civil, tendo o distrito de Coimbra sido o mais afetado.* -----

----- *O concelho de Montemor-o-Velho foi particularmente atingido, com avultados prejuízos materiais, nomeadamente em habitações, estabelecimentos comerciais, associações culturais e recreativas, IPSS, património cultural edificado, viaturas, culturas e estruturas agrícolas.* -----

----- *A passagem da tempestade Leslie pelo território de Montemor-o-Velho, constitui assim um acontecimento excecional, cuja ocorrência não foi possível evitar, tendo produzido um impacto significativo nas condições habitacionais das pessoas por ele afetadas, tendo*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*provocado elevados prejuízos materiais que afetaram intensamente as condições habitacionais e o tecido socioeconómico na totalidade do território concelhio.-----*

*-----O Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, designado por Porta de Entrada, foi instituído através da publicação na 1ª Série do Diário da República, do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio e de acordo com o estipulado no artigo 2.º, este aplica-se às situações de necessidade de alojamento urgente de pessoas que se vejam privadas, de forma temporária ou definitiva, da habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente ou que estejam em risco iminente de ficar nessa situação, em resultado de acontecimento imprevisível ou excecional. -----*

*-----No quadro do processo de descentralização e de transferência de competências para as autarquias locais, a execução do Porta de Entrada deve envolver os municípios afetados pelo acontecimento imprevisível ou excecional. -----*

*-----De acordo com o n.º 8 do referido diploma, a concessão dos apoios ao abrigo do Porta de Entrada tem por base um protocolo de cooperação institucional a celebrar entre o IHRU, I. P., e o município competente. -----*

*-----Quando a situação origine uma área de reconstrução urgente aprovada pelo município nos termos do regime legal excecional de controlo prévio relativo à reconstrução de edifícios destruídos ou gravemente danificados em resultado de catástrofe, a correspondente planta de delimitação e lista dos edifícios abrangidos são anexadas ao protocolo de cooperação institucional, desde logo ou mediante aditamento. -----*

*-----Considerando que a passagem da tempestade Leslie pelo território de Montemor-o-Velho, constitui um acontecimento excecional, cuja ocorrência não foi possível evitar, tendo produzido um impacto significativo nas condições habitacionais das pessoas por ele afetadas, com elevados prejuízos materiais que afetaram intensamente as condições habitacionais e o tecido socioeconómico na totalidade do território concelhio, consideramos que há enquadramento da situação no programa Porta de Entrada. -----*

*-----Nesta sequência, tendo em vista o estabelecimento de protocolo como o IRHU é necessário proceder à delimitação, com a respetiva fundamentação da ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE.-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----A “ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE” é regulada pelo Decreto-Lei n.º 130/2017 de 9 de outubro que refere no seu Artigo 4.º, relativamente a Áreas de reconstrução urgente para habitação ou atividade económica: -----

-----“1 — Os territórios onde constam as áreas de reconstrução urgente para habitação ou atividade económica são delimitados por deliberação da assembleia municipal, com fundamento na existência de uma situação de carência decorrente da destruição ou grave danificação de edifícios em resultado de uma catástrofe, contendo a lista de edifícios abrangidos pelo presente regime situados dentro do seu perímetro. -----

-----2 — A proposta de deliberação referida no número anterior é apresentada pela câmara municipal, com base em informação a prestar pela Autoridade Nacional da Proteção Civil relativamente à delimitação da área abrangida pela catástrofe. -----

-----3 — Na deliberação prevista no n.º 1, devem indicar-se as consultas que não podem ser dispensadas por razões de segurança e prevenção de riscos. -----

-----4 — No caso dos edifícios para habitação, a deliberação prevista no n.º 1 pode dispensar, fundamentadamente, a apresentação dos elementos instrutórios que se considerem excessivamente onerosos. -----

-----5 — A deliberação prevista no n.º 1 é publicada em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio eletrónico da entidade emitente, acompanhada de planta elucidativa do seu âmbito territorial e da lista dos edifícios abrangidos, sendo válida pelo prazo nela estabelecido, com o limite máximo de um ano a contar da sua publicação” -----

-----Tendo em vista a delimitação da “ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE PARA HABITAÇÃO OU ATIVIDADE ECONÓMICA” de Montemor-o-Velho” - decorrente da passagem da tempestade Leslie, foi elaborado documento de fundamentação (em anexo a este documento), encontrando-se reunidos todos os pressupostos de facto e de direito para que possa ser aprovada a delimitação nele proposta. -----

-----5. PROPOSTA-----

-----Face ao exposto proponho que: -----

-----I. Seja remetida a proposta constante do “DOCUMENTO DE FUNDAMENTAÇÃO – DELIMITAÇÃO DE “ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE” - decorrente da passagem da

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*tempestade Leslie a reunião do Executivo Municipal para apreciação e decisão sobre envio à Assembleia Municipal para deliberação relativamente à aprovação da delimitação da ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE PARA HABITAÇÃO OU ATIVIDADE ECONÓMICA de Montemor-o-Velho, correspondente à totalidade da área do concelho, para efeitos de protocolo a estabelecer com o IRHU, no âmbito do Programa Porta de Entrada.”-----*

-----A Câmara tomou conhecimento e concordou por unanimidade com a proposta constante do “DOCUMENTO DE FUNDAMENTAÇÃO – DELIMITAÇÃO DE “ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE” - decorrente da passagem da tempestade Leslie, decidindo remeter a proposta à Assembleia Municipal para deliberação relativamente à aprovação da delimitação da ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE PARA HABITAÇÃO OU ATIVIDADE ECONÓMICA de Montemor-o-Velho, correspondente à totalidade da área do concelho, para efeitos de protocolo a estabelecer com o IRHU, no âmbito do Programa Porta de Entrada. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### ----- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)-----

#### ----- 3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE ----- ----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO - ----- EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 13 a 26 de novembro de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

#### ----- 3.2.2. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ----- ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, ----- ----- APRESENTADO POR NUNO MIGUEL MATEUS TINOCO – RUA ----- ----- FERNÃO DE PINA – FRAÇÃO L - URBANIZAÇÃO QUINTA DO ----- ----- TAIPAL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E ---- ----- GATÕES – PROCESSO N.º 06/2018/100 - PROPOSTA PARA -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

### DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A aprovação da ARU de Montemor-o-Velho em Assembleia Municipal de 15 de Junho de 2015, além de delimitar a respetiva área de reabilitação urbana, deu cumprimento à alínea c) do nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de Agosto, estabelecendo os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).*-----

----- *Nesta sequência, foi remetido a reunião de Câmara a Proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho (PERU MMV) e respetivo Relatório de ponderação das participações recebidas no período de Discussão Pública, que remeteu os documentos à Assembleia Municipal, tendo este sido aprovado em 30 de abril de 2018 e publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 116 — 19 de junho de 2018, Aviso n.º 8299/2018.*-----

----- *Assim, aos prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do nº6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);*-----

----- *Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel.*-----

----- *Esta avaliação tem como base a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios” do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do ‘Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis’ (MAEC), sendo os níveis os seguintes:*-----

- 5 Excelente -----
- 4 Bom -----
- 3 Médio -----
- 2 Mau -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- 1 Péssimo -----  
 ----- Para este efeito foi efetuada uma vistoria, de acordo com o n.º 2 do artigoº 3 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

----- Da referida vistoria, resultou que o imóvel se encontra em excelente estado de conservação, reunindo as condições para a atribuição do benefício. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- Face ao exposto e considerando que o imóvel em causa reúne as condições necessárias para que o benefício seja atribuído. -----

----- Proponho que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal, para apreciação do pedido e posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar relativamente ao pedido de redução de 30% de IMI, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a proposta de redução de 30% de IMI para aprovação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.3. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----  
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----  
 ----- APRESENTADO POR ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS ALVES – --  
 ----- RUA FERNÃO DE PINA – FRAÇÃO J - URBANIZAÇÃO QUINTA DO--  
 ----- TAIPAL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E ----  
 ----- GATÕES – PROCESSO N.º 06/2018/105 - PROPOSTA PARA -----  
 ----- DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A aprovação da ARU de Montemor-o-Velho em Assembleia Municipal de 15 de Junho de 2015, além de delimitar a respetiva área de reabilitação urbana, deu cumprimento à alínea c) do nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de Agosto, estabelecendo os benefícios fiscais associados aos impostos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).-----*

*-----Nesta sequência, foi remetido a reunião de Câmara a Proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho (PERU MMV) e respetivo Relatório de ponderação das participações recebidas no período de Discussão Pública, que remeteu os documentos à Assembleia Municipal, tendo este sido aprovado em 30 de abril de 2018 e publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 116 — 19 de junho de 2018, Aviso n.º 8299/2018.-----*

*-----Assim, aos prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do nº6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);-----*

*-----Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel.-----*

*-----Esta avaliação tem como base a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios” do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do ‘Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis’ (MAEC), sendo os níveis os seguintes:-----*

*-----5 Excelente-----*

*-----4 Bom-----*

*-----3 Médio-----*

*-----2 Mau-----*

*-----1 Péssimo-----*

*-----Para este efeito foi efetuada uma vistoria, de acordo com o n.º 2 do artigoº 3 do Decreto-Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação do imóvel.-----*

*-----Da referida vistoria, resultou que o imóvel se encontra em excelente estado de conservação, reunindo as condições para a atribuição do benefício.-----*

*-----CONCLUSÃO-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----*Face ao exposto e considerando que o imóvel em causa reúne as condições necessárias para que o benefício seja atribuído.*-----

-----*Proponho que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal, para apreciação do pedido e posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar relativamente ao pedido de redução de 30% de IMI, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI.*-----

-----*A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a proposta de redução de 30% de IMI para aprovação.*-----

-----*Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

----- **3.2.4. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE** -----  
 ----- **REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI,** -----  
 ----- **APRESENTADO POR ANTÓNIO JOÃO COUCEIRO MENDES DAS** ---  
 ----- **NEVES – ENCOSTA DO CASTELO N.º 3 - PARISOL - UNIÃO DE** -----  
 ----- **FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO** --  
 ----- **N.º 06/2018/101 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À** --  
 ----- **REDUÇÃO DE 30% DE IMI.**-----

-----*Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:*-----

-----*“A aprovação da ARU de Montemor-o-Velho em Assembleia Municipal de 15 de Junho de 2015, além de delimitar a respetiva área de reabilitação urbana, deu cumprimento à alínea c) do nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de Agosto, estabelecendo os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).*-----

-----*Nesta sequência, foi remetido a reunião de Câmara a Proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho (PERU MMV) e respetivo Relatório de ponderação das participações recebidas no período de Discussão Pública, que remeteu os documentos à Assembleia Municipal, tendo este sido aprovado em 30 de abril de 2018 e publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 116 — 19 de junho de 2018, Aviso n.º 8299/2018.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Assim, aos prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do n.º6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); -----

-----Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

-----Esta avaliação tem como base a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios” do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do ‘Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis’ (MAEC), sendo os níveis os seguintes: -----

-----5 Excelente -----

-----4 Bom -----

-----3 Médio -----

-----2 Mau -----

-----1 Péssimo -----

-----Para este efeito foi efetuada uma vistoria, de acordo com o n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

-----Da referida vistoria, resultou que o imóvel se encontra em excelente estado de conservação, reunindo as condições para a atribuição do benefício. -----

-----CONCLUSÃO-----

-----Face ao exposto e considerando que o imóvel em causa reúne as condições necessárias para que o benefício seja atribuído. -----

Proponho que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal, para apreciação do pedido e posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar relativamente ao pedido de redução de 30% de IMI, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI.”

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do PDM de Montemor-o-Velho, quanto ao reconhecimento de que a proposta do requerente não prejudica o correto ordenamento do território. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.5. PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS, APRESENTADO  
 ----- POR EUROPRICE – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, LDA – -----  
 ----- PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO:-----  
 ----- I. AO RECONHECIMENTO DE INVESTIMENTO DE MANIFESTO ----  
 ----- VALOR ECONÓMICO OU SOCIAL NO MUNICÍPIO. -----  
 ----- II. CASO RECONHEÇA/COMPROVE TRATAR-SE DE INVESTIMENTO  
 ----- DE MANIFESTO VALOR ECONÓMICO OU SOCIAL NO MUNICÍPIO,  
 ----- DELIBERE RELATIVAMENTE À ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE -----  
 ----- REDUÇÃO/ISENÇÃO DE TAXAS SOLICITADO; -----  
 ----- III. REMETER PARA A ASSEMBLEIA PARA APROVAÇÃO DO PEDIDO  
 ----- DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DE TAXAS SOLICITADO. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1-Do pedido -----

----- O requerente através do documento de entrada n.º24244, de 21.11.2018, veio efetuar pedido de isenção/redução de taxas municipais ao abrigo das disposições previstas no artigo 61º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, relativo ao processo de licenciamento n.º 46/2018, que diz respeito a edificação destinada a armazém e comércio.---

----- Conforme o disposto no requerimento, a Europrice – Comércio e Representações, Soc. Unipessoal, Lda. é uma empresa dedicada à edição e comercialização de livros infantis, implantada no mercado europeu e PALOP, sendo distinguida como PME líder vários anos consecutivos. -----

----- 1- Enquadramento legal-----

----- a) Estipula o nº 1 do artigo 117º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) que “O presidente da câmara municipal, com o deferimento do pedido de licenciamento, procede à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela assembleia municipal”;

----- b) O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, prevê no seu Artigo 61º relativo a Redução e Isenção de Taxas, o seguinte: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

- "Artigo 61.º-----
- Isenções e reduções-----
- 1 – Sempre que as taxas previstas no presente Regulamento não impliquem encargos para a Câmara Municipal com prestação de serviços de Entidades/Empresas externas, estão isentas:-----
- a) O Estado e os seus serviços desconcentrados;-----
- b) As entidades a quem a lei confira tal isenção;-----
- c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, que serão avaliados em presença dos estatutos;-----
- d) As obras de conservação em imóveis classificados, nos termos do regime legal de proteção do património cultural;-----
- e) As obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, relativa a habitação própria para residência permanente de jovens com idade até 30 anos, mediante deliberação do Executivo Municipal;-----
- f) Os cidadãos portadores de comprovada deficiência física, na realização de operações urbanísticas que visem exclusivamente a eliminação de barreiras arquitetónicas.-----
- 2 – Serão ainda isentos, entidades ou indivíduos, em casos excecionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas quando estejam em causa situações de calamidade pública e manifesta carência económica.-----
- 3 – Para beneficiar da isenção estabelecida do número anterior devem as entidades ou indivíduos, através de requerimento, fundamentarem o seu pedido e apresentarem os documentos que julguem convenientes para sua apreciação.-----
- 4. – A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.-----
- 5 – São reduzidas em 50% todas as taxas previstas neste Regulamento, relativas à realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando as construções se destinem à atividade industrial, situadas em zonas definidas e vocacionadas para este fim nos planos municipais de ordenamento do território.-----
- 6 – As construções definidas como geradoras de impacte urbanístico relevante e de impacte semelhante a loteamento, nos termos dos artigos 51.º e 52.º do presente Regulamento, a erigir em lotes

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO****Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03**

resultantes de loteamento, estão isentas das taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta. -----

-----7 – As construções definidas como geradoras de impacte urbanístico relevante e de impacte semelhante a loteamento, nos termos dos artigos 51.º e 52.º do presente Regulamento relativas à construção de equipamentos, promovidas pelas entidades referidas nas alíneas a, b e c) do n.º 1 do presente artigo, poderão ficar isentas do pagamento de compensações por áreas de cedência em falta, mediante deliberação do Executivo Municipal. -----

-----8 – Os valores devidos pela apresentação de requerimentos e de pedidos formulados através de via eletrónica serão reduzidos em 25%.”-----

-----2- Análise -----

-----a) O valor das taxas a liquidar, referente ao processo acima identificado, conforme consta do quadro anexo à informação nº 11665/2018, de 18 de setembro, foi calculado com base no Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização em vigor, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 133 em 12 de julho de 2013 (Aviso nº 8965/2013), é de 40 359,64€, sendo 30 126,44€ em taxas e 10 042,20€ em compensações; -----

-----b) Dispõe no nº 2 do artigo 61º do citado regulamento que serão isentos de taxas, entidades ou indivíduos em casos excecionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas, quando estejam em causa situações de calamidade pública ou investimentos de manifesto valor económico ou social no município e ainda de indivíduos de pública e manifesta carência económica; -----

-----c) Para beneficiar desta isenção, de acordo com o disposto no nº 3 do referido artigo, devem as entidades ou indivíduos através de requerimento, fundamentarem o seu pedido e apresentarem os documentos que julguem convenientes para a sua apreciação; -----

-----d) O pedido apresentado expõe a seguinte fundamentação no requerimento: -----

-----i. Trata-se de uma empresa com sede no Município de Montemor-o-Velho, que pretende realizar um investimento que rondará cerca de um milhão de euros, envolverá subempreiteiro do Município e gerando emprego e receita. -----

-----ii. Refira-se ainda que a empresa realiza uma faturação de 2 milhões de euros/ano, tendo como objetivo aumentar a diversidade de produtos, prevendo um aumento de 25% no

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*volume de faturação, e conseqüentemente aumento do número de postos de trabalho (12 trabalhadores atualmente).*-----

*-----iii. Por outro lado, a empresa adquiriu o imóvel onde atualmente possui as instalações/sede, que estavam abandonadas, tendo regularizado as obras existentes, e como tal promoveu a reabilitação de um espaço degradado, não só ao nível do edificado, mas também com a criação de uma dinâmica empresarial e social. É objetivo da empresa a aquisição de outras parcelas envolventes/confinantes com a mesma, querendo dar continuidade à política de reabilitação do espaço envolvente.*-----

*-----e) O pedido é acompanhado por documentos elucidativos dos factos apresentados, nomeadamente Certidão Permanente, Declaração IRC (ano 2018), portfólio dos produtos comercializados, Certificado PME líder 2018, bem como estimativa orçamental da intervenção.*

*-----f) De acordo com a estimativa orçamental que integra o processo, o custo estimado para a execução física da obra é de 801 611,86 euros.*-----

*-----g) Face às características do investimento a pretensão enquadra-se no nº 2 do artigo 61º do citado regulamento, desde que a Câmara Municipal reconheça/comprove tratar-se de investimento de manifesto valor económico ou social no município.*-----

*-----h) Caso a Câmara reconheça/comprove tratar-se de investimento de manifesto valor económico ou social no município, ao abrigo da referida norma, poderá este Órgão deliberar relativamente ao pedido de redução/isenção de taxas solicitado;*-----

*-----i) O valor relativo às compensações, como não se trata de uma taxa, não deve ser considerado para este efeito.*-----

*-----3-Proposta-----*

*-----Face ao exposto, atendendo que cabe à Câmara Municipal a decisão, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 61º do RMEU, proponho que seja remetido o pedido para reunião do executivo afim de:-----*

*-----IV. Deliberar relativamente ao reconhecimento de investimento de manifesto valor económico ou social no município.*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----V. Caso reconheça/comprove tratar-se de investimento de manifesto valor económico ou social no município, delibere relativamente à aceitação do pedido de redução/isenção de taxas solicitado;-----

-----VI. Delibere remeter para a Assembleia para aprovação do pedido de redução/isenção de taxas solicitado” -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara propondo uma redução de taxas corresponde a 50% do valor das mesmas.-----

-----Usou da palavra o Vereador Décio Matias dizendo o seguinte: Uma vez que se trata da minha freguesia, porque conheço aquele espaço que é mais conhecido por TECNOPUL e que foi após a descolonização uma empresa que esteve no continente africano e que se deslocalizou para Portugal, foi outrora uma grande empresa na área das vias e acabou como muitas outras e aquele espaço que é um espaço muito considerável, com muitos hectares, onde tinha as habitações dos funcionários dos colaboradores que existiam na altura e muitos outros que não habitavam lá, mas que estavam longe, deslocalizados de suas casas, habitavam ali e degradou-se ao longo dos anos. Efetivamente apraz-me registar e é com prazer que vejo a recuperação daquele espaço e sobretudo com esta empresa a Europrice, vocês talvez não saibam, mas se forem verificar, grande parte dos livros, das fichas de estudo dos alunos do primário e do ciclo até ao 6º. ano e mesmo do secundário, são fabricados por eles. -----

-----É uma empresa que fatura cerca de 3.000.000€ ano, que não começou ali, deslocalizou-se para ali e fez um investimento considerável ali e está a fazer um investimento considerável no Concelho, isso vem de encontro ao que disse há bocadinho, relativamente ao que são incentivos à fixação de empresas no nosso Concelho e apraz-me registar que não é só nos Parques Logísticos, não é só no Parque de Negócios que damos incentivos à fixação de empresas no nosso Concelho, também nesta que não é um Parque específico para isto mas é uma unidade operativa, que é permitido que tenha uma redução de taxas de 50% e dizer também que infelizmente paga mais lá só das taxas do que paga uma empresa que compra 2.500m2 no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho. -----

-----Para percebermos efetivamente que é preciso incentivar o empreendedorismo, é preciso incentivar estes empresários a apostarem no Concelho de Montemor-o-Velho e é com

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

todo o gosto que voto favoravelmente esta redução da taxa, no caso desta empresa Europrice".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

-----I. Reconhecer o investimento como de manifesto valor económico ou social para o município.-----

-----II. Aceitar o pedido de redução de taxas no valor de 50% das mesmas.-----

-----III. Remeter para a Assembleia Municipal para aprovação do pedido de redução de taxas, correspondente a 50% do valor das mesmas, conforme proposta da Câmara Municipal.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.6. PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS, APRESENTADO  
----- POR DIAS & FILHOS – TRANSPORTES INTERNACIONAIS, LDA – ----  
----- PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO:-----

----- I. AO RECONHECIMENTO DE INVESTIMENTO DE MANIFESTO ----  
----- VALOR ECONÓMICO OU SOCIAL NO MUNICÍPIO.-----

----- II. CASO RECONHEÇA/COMPROVE TRATAR-SE DE INVESTIMENTO  
----- DE MANIFESTO VALOR ECONÓMICO OU SOCIAL NO MUNICÍPIO,  
----- DELIBERE RELATIVAMENTE À ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE-----  
----- REDUÇÃO/ISENÇÃO DE TAXAS SOLICITADO;-----

----- III. REMETER PARA A ASSEMBLEIA PARA APROVAÇÃO DO PEDIDO  
----- DEREDUÇÃO/ISENÇÃO DE TAXAS SOLICITADO.-----

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----"1. "Do pedido-----

-----Sob o requerimento nº 1001, de 28 de setembro de 2018, o requerente vem submeter à aprovação da Câmara Municipal o licenciamento de obras de construção de muros de vedação e reconstrução de existentes no prédio rústico sito no lugar de São Gens da União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho, sob o nº 3886 com a área de 69.600 m2.-----

-----2. Enquadramento legal-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----O pedido está sujeito ao procedimento de licenciamento, encontrando-se bem instruído, devendo dar cumprimento a todas normas legais em vigor aplicáveis, nomeadamente ao Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho e ao RMEU. -----

-----3. Análise-----

-----3.1. De acordo com a informação técnica que se junta em anexo, -----

-----“Enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão do território em vigor aplicáveis, servidões administrativas e restrições de utilidade pública. -----

-----Analisada a pretensão verifica-se que a parcela objeto de intervenção se encontra em solo rural, com a classificação de espaços florestais, integrado em Zona de prevenção de potencial arqueológico e em Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – U5 Parque Geológico, e em Espaço de exploração de massas minerais, aplicando-se os artigos 25º a 27º, 33º, 34º, 87º e 109º do Regulamento do PDM em vigor. -----

-----O local onde se pretende a construção e reconstrução de muros confinantes com a via pública é, em parte, classificado quanto à perigosidade de incêndio, como de perigosidade muito alta. -----

-----Atendendo aos condicionalismos às edificações por razões de risco de incêndio florestal previstas quer no artigo 13º do PDM, quer no artigo 16º do DL nº 124/20016 de 28 de junho, na atual redação, tratando-se de obras de construção e reconstrução de muros existentes, e atendendo ao disposto no nº 2 do artigo referido, “Fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade”, bem como à definição constante na alínea g) do nº 1 do artigo 3º do mesmo DL, “Edifício, construção permanente dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada à utilização humana ou a outros fins, com exceção dos edifícios que correspondam a obras de escassa relevância urbanística”, salvo melhor opinião, não será de aplicar à presente pretensão os referidos condicionalismos. -----

-----Trata-se de uma operação urbanística avulsa em área com UOPG delimitada (U5 - Parque Geológico), localizada em espaço rural, pelo que, deverá o município considerar que

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*não é prejudicado o ordenamento urbanístico da área envolvente e que não são postos em causa os objetivos programáticos da UOPG, nos termos do nº 4 do artigo 108º do Regulamento do PDM.” -----*

*-----De referir ainda, que consta ainda da informação técnica o seguinte, relativamente a antecedentes ao processo: -----*

*-----Processo nº 134/2005, com vários documentos referentes ao ponto de situação da Pedreira nº 4286, denominada de “S. Gens nº 3”, dos quais se destaca o Auto de Vistoria/Fiscalização Técnica realizado à Pereira em 21.06.2018 (último documento do processo). -----*

*----- Na sequência de visita ao local realizada em 21.06.2018, da DGEG, conjuntamente com a CCDRC e C.M. de Montemor-o-Velho, a fim de avaliar a situação relativa ao processo de encerramento e recuperação da pedreira “S. Gens nº3”, foi o requerente notificado por aquela entidade (cópia da notificação no processo – folha 40) a dar cumprimento ao seguinte:-----*

*-----1. Proceder, de imediato, à reparação e reforço da vedação existente que se encontra degradada/danificada e dotar de vedação adequada os locais com possibilidade de queda de pessoas e/ou animais.-----*

*-----2. Recolocar, de imediato, a vedação/barreira no (s) acesso (s) à pedreira, de modo a impedir a entrada de pessoas, animais ou veículos estranhos ao local. -----*

*-----3.2. Por sua vez, o n.º 4 do Artigo 108º do PDM refere que -----*

*-----“4 — Enquanto não estiverem elaborados e aprovados os planos ou unidades de execução respeitantes às áreas integradas nas Unidades, o Município pode autorizar, operações urbanísticas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudiquem o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos das unidades operativas de planeamento e gestão.”-----*

*-----4. Proposta -----*

*-----Face ao exposto, proponho remeter o processo para reunião do executivo afim de deliberar relativamente: -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----I - Considerar que a solução proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos da unidade operativa de planeamento e gestão-----

-----II - Caso delibere favoravelmente em relação ao ponto i. autorizar a operação urbanística.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

-----I. Considerar que a solução proposta assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos da unidade operativa de planeamento e gestão. ----

-----II. Autorizar a operação urbanística.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----**4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

-----**4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)**-----

-----**4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**-----

-----**4.2.1. REDE DE ESGOTOS DE RIBEIRA DE MOINHOS - CONTA FINAL DA EMPREITADA.**-----

-----Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

-----“O diretor de fiscalização remeteu o relatório final da empreitada, acima identificada, onde faz um breve resumo dos trabalhos executados do contrato, de trabalhos a menos e de trabalhos de erros e omissões, refere ainda que à data de encerramento da obra a revisão de preços provisória é de 4.270,08 € + IVA. -----

-----No que respeita aos prazos contratuais, o mesmo refere que o empreiteiro não cumpriu o prazo inicialmente estabelecido, a obra teve um atraso de 55 dias, estando sujeito à aplicação de sanção contratual no valor de 20.031,55 €. -----

-----A Câmara Municipal em reunião de 27/08/2018, concedeu uma prorrogação de prazo excepcional para conclusão dos trabalhos até 09/10/2018, considerando que o atraso foi proveniente da entrega das bombas pelo fornecedor do empreiteiro adjudicatário. -----

-----De acordo com a informação do Diretor de Fiscalização a obra foi concluída dentro do prazo excepcional concedido. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----*Informo ainda, que não houve custos adicionais com a prestação de serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra.*-----

-----*Na presente data, o pedido de pagamento de saldo final já se encontra validado pelo POSEUR, não tendo aquela Entidade aplicado qualquer penalização por incumprimento de prazo contratual.*-----

-----*Em face do exposto proponho que:*-----

-----*a) seja relevada a aplicação da sanção contratual prevista no n.º 1 do art.º 403º do CCP, no montante de 20.031,55 €;*-----

-----*b) seja remetida a conta final provisória ao empreiteiro, notificando para no prazo de 15 dias proceder à sua assinatura, ou pronunciar-se sobre a mesma, termos do previsto no art.º 401º do CCP*-----

-----*A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:*-----

-----*a) Releva a aplicação da sanção contratual prevista no n.º 1 do art.º 403º do CCP, no montante de 20.031,55 €;*-----

-----*b) Que seja remetida a conta final provisória ao empreiteiro, notificando para no prazo de 15 dias proceder à sua assinatura, ou pronunciar-se sobre a mesma, termos do previsto no art.º 401º do CCP.*-----

-----*Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

### 4.2.2. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE D (REDES DE GORDOS-ZAMBUJEIRO) - CONCLUSÃO - TRABALHOS A MENOS

-----*Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:*-----

-----*“Relativamente à empreitada em epígrafe, informo que o diretor de Fiscalização deu conhecimento dos trabalhos que já não serão executados na obra, resultando assim trabalhos a menos no montante de 44.536,79 € acrescido de IVA à taxa legal, que constam da listagem em anexo.*-----

-----*Proponho:*-----

-----*a) que seja tomado conhecimento dos trabalhos a menos pelo executivo municipal, no montante de 44.536,79 €, acrescido de IVA à taxa legal que correspondem a 18,95% do valor*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

*da empreitada, não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro ao abrigo do art.º 381º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de outubro.* -----

*----- b) que o executivo municipal delibere notificar o empreiteiro conforme dispõe o nº 1 do artigo 379º do CCP;* -----

*----- c) que seja autorizada a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 44.536,79 €, acrescido de IVA à taxa legal, e remetido a reunião do executivo municipal, uma vez que a competência para a despesa é deste órgão.* -----

*----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: “Relativamente a esta listagem de trabalhos a menos, perceber que 302.59 metros lineares são estes que não foram trabalhados e que depois nessa sequência de não serem fresados, tudo o resto penso que terá tudo a ver, os mesmos trabalhos devem estar todos relacionados com a mesma extensão de via.* -----

*----- São 302.59 metros que não foram trabalhados, pretendia saber se há alguma razão, se é também algum lapso de projeto ou efetivamente do que é que se trata?* -----

*----- Seguidamente pronunciou-se a Eng<sup>a</sup>. Isabel Quinteiro, dizendo que são trabalhos a menos efetivamente tal como na outra situação, estavam trabalhos contemplados no Projeto que não foram necessários e portanto na medição final da obra apurou-se esta quantidade de trabalhos a menos, não há qualquer troço por executar”. -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e com base nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----*

*----- a) Tomar conhecimento dos trabalhos a menos no montante de 44.536,79 € acrescido de IVA à taxa legal, não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro ao abrigo do art.º 381º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de outubro.* -----

*----- b) Notificar o empreiteiro conforme dispõe o nº 1 do artigo 379º do CCP;* -----

*----- c) Autorizar a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 44.536,79 €, acrescido de IVA à taxa legal.* -----

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- 4.2.3. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CASTELO-----  
 ----- AJARDINAMENTO E ACESSO PEDONAL (PARTE) – PEDIDO DE -----  
 ----- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE -  
 ----- 19/11/2018 REFERENTE AO PONTO 4.2.2-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Informo que, por lapso, na deliberação tomada em reunião de Câmara de 19/11/2018 não ficou deliberado aprovar o novo Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos conforme proposta da informação dos serviços.* -----

----- *Assim, propõe-se que a referida deliberação de Câmara seja retificada passando a constar da mesma uma alínea c) do seguinte modo:* -----

----- *“A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:* -----

----- *a) Conceder um prazo adicional de 218 dias, devendo os trabalhos estar concluídos até 28/06/2019, sem direito a revisão de preços.* -----

----- *b) Que, caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário.* -----

----- *c) Aprovar o novo Plano de Trabalhos e de Pagamentos apresentado pela empresa adjudicatária.*-----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade retificar a deliberação tomada em reunião de Câmara de 19/11/2018 ficando a mesma a constar do seguinte modo:-----

----- *“A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:* -----

----- *a) Conceder um prazo adicional de 218 dias, devendo os trabalhos estar concluídos até 28/06/2019, sem direito a revisão de preços.* -----

----- *b) Que, caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário.*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----c) Aprovar o novo Plano de Trabalhos e de Pagamentos apresentado pela empresa adjudicatária.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.4. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES  
EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) PARA O ANO DE 2019, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL --  
DE COMPRAS DA REGIÃO DE COIMBRA – LOTE 1 – PROPOSTA DE  
REVOGAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços a informar que na sequência da abertura e análise das propostas do procedimento acima identificado tinha-se verificado que as propostas apresentadas eram superiores ao preço base, pelo que se propunha que o Executivo Municipal aprovasse a revogação da decisão de contratar com os fundamentos indicados na informação elaborada pelo júri do concurso.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade revogar a decisão de contratar, com os fundamentos indicados na informação elaborada pelo júri do concurso, tomada em reunião da Câmara Municipal de 29/10/2018.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.5. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES  
EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA O ANO DE 2019, AO ABRIGO DO  
ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS  
DA REGIÃO DE COIMBRA – LOTE 3 – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços a informar que na sequência da abertura e análise das propostas do procedimento acima identificado tinha-se verificado que as propostas apresentadas eram superiores ao preço base, pelo que se propunha que o Executivo Municipal aprovasse a revogação da decisão de contratar com os fundamentos indicados na informação elaborada pelo júri do concurso.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade revogar a decisão de contratar, com os fundamentos indicados na

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

informação elaborada pelo júri do concurso, tomada em reunião da Câmara Municipal de 29/10/2018. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.6. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES  
----- EM BAIXA TENSÃO NORMAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-  
----- IP) PARA O ANO DE 2019, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE  
----- ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE -----  
----- COIMBRA – LOTE 1 – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços a informar que na sequência da abertura e análise das propostas do procedimento acima identificado tinha-se verificado que as propostas apresentadas eram superiores ao preço base, pelo que se propunha que o Executivo Municipal aprovasse a revogação da decisão de contratar com os fundamentos indicados na informação elaborada pelo júri do concurso. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade revogar a decisão de contratar, com os fundamentos indicados na informação elaborada pelo júri do concurso, tomada em reunião da Câmara Municipal de 29/10/2018. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.7. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES  
----- EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) PARA O ANO DE 2019, AO----  
----- ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL --  
----- DE COMPRAS DA REGIÃO DE COIMBRA – LOTE 1 – ABERTURA DE  
----- NOVO PROCEDIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Fundamentos à contratação -----

----- De modo a garantir o funcionamento de diversas instalações pertencentes ao município torna-se necessário proceder à contratualização do fornecimento de energia elétrica em BTN para o ano de 2019. -----

----- A referida aquisição de serviços é imprescindível sob pena de se comprometer o funcionamento dos serviços públicos essenciais. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----II – Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado (LOE) -----  
 -----Por se tratar de serviços essenciais – serviço de fornecimento de energia elétrica – não se encontram abrangidos pela obrigatoriedade do cumprimento dos valores definidos na LOE para 2018.-----

-----III – Cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP) - D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) -----

-----a) Tendo em conta a existência de acordo-quadro de Eletricidade celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra, para o qual os fornecedores já se encontram pré-qualificados, com desburocratização e melhorias na tramitação procedimental, propõe-se a abertura de procedimento por consulta prévia ao abrigo do n.º 1 do art.º 259.º do CCP, ao abrigo do acordo-quadro referido. -----

-----b) O preço base do procedimento é de 262.029,70 € + IVA, e tem por suporte o valor estimado para o fornecimento de energia em MT para os locais identificados no Anexo I – especificações técnicas, constante do caderno de encargos.-----

-----c) A duração do contrato é de 12 meses (1 janeiro de 2019 a 31 dezembro 2019) e os locais de execução das prestações encontram-se identificados no Anexo I – especificações técnicas, constante do caderno de encargos.-----

-----d) O critério de adjudicação a aplicar é o mais baixo preço. -----

-----e) Deverão ser convidadas a apresentar proposta as empresas apuradas através do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra-----

-----f) Apresentam-se as peças procedimentais (convite e caderno de encargos) para aprovação.”-----

-----Em aditamento à informação dos serviços a chefe de Divisão propôs ainda que seja designado o júri, e que lhe sejam delegadas as competências para a apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimento e das listas de erros e omissões que venham a ser apresentados, conforme o disposto nos n.ºs 1 do artigo 67º e nº 2 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro:-----

----- - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª – Presidente -----

----- - Rita Couceiro Mendes Simões, Eng.ª Civil – vogal -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- - Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.<sup>a</sup> – vogal -----

----- Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por:-----

----- - Maria Edite Rasteiro e Silva, Eng.<sup>a</sup> – suplente -----

----- -Célia Maria Gariso de Oliveira, Dr.<sup>a</sup> – suplente -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

----- a) A abertura de procedimento por consulta prévia ao abrigo do n.º 1 do art.º 259.º do CCP.-----

----- b) O preço base de procedimento: 262.029,70 € +IVA.-----

----- c) As peças procedimentais: convite e caderno de encargos. -----

----- d) Que sejam convidadas as empresas constantes do Acordo-Quadro de eletricidade da CIM-RC;-----

----- Mais deliberou aprovar o Júri proposto e delegar-lhe as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos e das listas de erros e omissões que venham a ser apresentadas pelos concorrentes, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos. -

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.8. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES  
EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA O ANO DE 2019, AO ABRIGO DO  
ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS  
DA REGIÃO DE COIMBRA – LOTE 3 – ABERTURA DE NOVO  
PROCEDIMENTO**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *I – Fundamentos à contratação* -----

----- *De modo a garantir o funcionamento de diversas instalações pertencentes ao município torna-se necessário proceder à contratualização do fornecimento de energia elétrica em MT para o ano de 2019.*-----

----- *A referida aquisição de serviços é imprescindível sob pena de se comprometer o funcionamento dos serviços públicos essenciais.*-----

----- *II – Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado (LOE)* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Por se tratar de serviços essenciais – serviço de fornecimento de energia elétrica – não se encontram abrangidos pela obrigatoriedade do cumprimento dos valores definidos na LOE para 2018.-----

-----III – Cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP) - D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)-----

-----a) Tendo em conta a existência de acordo-quadro de Eletricidade celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra, para o qual os fornecedores já se encontram pré-qualificados, com desburocratização e melhorias na tramitação procedimental, propõe-se a abertura de procedimento por consulta prévia ao abrigo do n.º 1 do art.º 259.º do CCP, ao abrigo do acordo-quadro referido.-----

-----b) O preço base do procedimento é de 248.950,27€ + IVA, e tem por suporte o valor estimado para o fornecimento de energia em MT para os locais identificados no Anexo I – especificações técnicas, constante do caderno de encargos.-----

-----c) A duração do contrato é de 12 meses (1 janeiro de 2019 a 31 dezembro 2019) e os locais de execução das prestações encontram-se identificados no Anexo I – especificações técnicas, constante do caderno de encargos.-----

-----d) O critério de adjudicação a aplicar é o mais baixo preço.-----

-----e) Deverão ser convidadas a apresentar proposta as empresas apuradas através do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra-----

-----f) Apresentam-se as peças procedimentais (convite e caderno de encargos) para aprovação.”-----

-----Em aditamento à informação dos serviços a chefe de Divisão propôs ainda que seja designado o júri, e que lhe sejam delegadas as competências para a apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimento e das listas de erros e omissões que venham a ser apresentados, conforme o disposto nos n.ºs 1 do artigo 67º e nº 2 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro:-----

----- - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª – Presidente-----

----- - Rita Couceiro Mendes Simões, Eng.ª Civil – vogal-----

----- - Maria Edite Rasteiro e Silva, Eng.ª – vogal-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por:-----

----- – Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.<sup>a</sup> – suplente -----

----- - Célia Maria Gariso de Oliveira, Dr<sup>a</sup> – suplente-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

-----a) A abertura de procedimento por consulta prévia ao abrigo do n.º 1 do art.º 259.º do CCP.-----

-----b) O preço base de procedimento: 248.950,27€ +IVA.-----

-----c) As peças procedimentais: convite e caderno de encargos. -----

-----d) Que sejam convidadas as empresas constantes do Acordo-Quadro de eletricidade da CIM-RC;-----

-----Mais deliberou aprovar o Júri proposto e delegar-lhe as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos e das listas de erros e omissões que venham a ser apresentadas pelos concorrentes, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos. -

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.9.FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES  
EM BAIXA TENSÃO NORMAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-  
IP) PARA O ANO DE 2019, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE  
ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE -----  
COIMBRA – LOTE 1 – ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“I – Fundamentos à contratação -----

-----De modo a garantir o funcionamento dos PTs de Iluminação Pública pertencentes ao município torna-se necessário proceder à contratualização do fornecimento de energia elétrica em BTN-IP para o ano de 2019. -----

-----A referida aquisição de serviços é imprescindível sob pena de se comprometer o fornecimento de serviços públicos essenciais – iluminação pública.-----

-----II – Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado (LOE) -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----Por se tratar de serviços essenciais – serviço de fornecimento de energia elétrica – não se encontram abrangidos pela obrigatoriedade do cumprimento dos valores definidos na LOE para 2018.-----

-----III – Cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP) - D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).-----

-----a) Tendo em conta a existência de acordo-quadro de Eletricidade celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra, para o qual os fornecedores já se encontram pré-qualificados, com desburocratização e melhorias na tramitação procedimental, propõe-se a abertura de procedimento por consulta prévia ao abrigo do n.º 1 do art.º 259.º do CCP, ao abrigo do acordo-quadro referido.-----

-----b) O preço base do procedimento é de 650.123,01 € + IVA, e tem por suporte o valor estimado para o fornecimento de energia em BTN-IP para os locais identificados no Anexo I – especificações técnicas, constante do caderno de encargos.-----

-----c) A duração do contrato é de 12 meses (1 janeiro de 2019 a 31 dezembro 2019) e os locais de execução das prestações encontram-se identificados no Anexo I – especificações técnicas, constante do caderno de encargos.-----

-----d) O critério de adjudicação a aplicar é o mais baixo preço.-----

-----e) Deverão ser convidadas a apresentar proposta as empresas apuradas através do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra-----

-----f) Apresentam-se as peças procedimentais (convite e caderno de encargos) para aprovação.”-----

-----Em aditamento à informação dos serviços a chefe de Divisão propôs ainda que seja designado o júri, e que lhe sejam delegadas as competências para a apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimento e das listas de erros e omissões que venham a ser apresentados, conforme o disposto nos n.ºs 1 do artigo 67º e nº 2 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro:-----

----- - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª – Presidente-----

----- - Rita Couceiro Mendes Simões, Eng.ª Civil – vogal-----

----- - Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

----- Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----

----- - Maria Edite Rasteiro e Silva, Eng<sup>a</sup> – suplente -----

----- - Célia Maria Gariso de Oliveira, Dr<sup>a</sup> – suplente -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

----- a) -A abertura de procedimento por consulta prévia ao abrigo do n.º 1 do art.º 259.º do CCP. -----

----- b) -O preço base de procedimento: 650.123,01€ +IVA -----

----- c) -As peças procedimentais: convite e caderno de encargos. -----

----- d) -Que sejam convidadas as empresas constantes do Acordo-Quadro de eletricidade da CIM-RC; -----

----- Mais deliberou aprovar o Júri proposto e delegar-lhe as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos e das listas de erros e omissões que venham a ser apresentadas pelos concorrentes, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos. -

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)** -----

----- **4.3.1. PEDIDO DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL - DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2018 – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços a referir que a requerente Madalena Cavaleiro Caldeira Jorge veio solicitar a abertura do Mercado Municipal no dia 1 de dezembro. Os serviços entenderam que não existia inconveniente em viabilizar a pretensão podendo o pedido ser deferido ao abrigo do n.º 7 do art.º 11º do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho. -----

----- Foi esclarecido, que tendo em vista a abertura do Mercado no dia 01.12.2018, era necessária a sua autorização imediata, tendo o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferido em, 27.11.2018 o seguinte despacho “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- 4.3.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE  
----- RU DO MUNICÍPIO – 2019 E 2020 - RELATÓRIO FINAL/INTENÇÃO  
----- DE ADJUDICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I - Análise da proposta -----

*Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação da obra. -----*

----- II - Proposta de Adjudicação -----

----- Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -

- • O relatório final -----
- • a adjudicação à empresa SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., pelo montante de 636.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- • a notificação da adjudicação ao adjudicatário; -----
- • a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 21 do programa de concurso e prestar caução no valor de 5% do valor contratual. -----
- • Minuta do contrato -----

----- III - Minuta do contrato -----

----- Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77 conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98 do CCP na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar." -----

----- Usou da palavra a Vereador Dulce Ferreira dizendo: "Relativamente ao ponto 4.3.2, importava ser esclarecida, no primeiro ponto, o Objeto da minuta do contrato é dito que nomeadamente: A recolha e transporte a destino final dos resíduos urbanos do Concelho de

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

Montemor-o-Velho, dos cerca de 1.300 contentores, ...bem como nos locais onde existe o hábito de acumulação de resíduos dentro da área de intervenção. -----

----- Deduz-se aqui, todo o Concelho está coberto por esta recolha deste tipo de resíduos que é aqui dito neste ponto, todo o Concelho. -----

----- Na alínea b) Fornecimento e colocação de contentores novos, de capacidade de 1100 L, do tipo Osnher ou DIN, no Concelho de Montemor-o-Velho. Aqui, sem esse mapa não percebemos quantos, nem onde. Com certeza os serviços sabem isso. -----

----- Lavagem de contentores do Concelho. Quando? Em que ocasiões? Quantas vezes? Fica a dúvida! -----

----- Fornecimento, colocação e recolha de contentores para deposição de resíduos volumosos. Onde? Como? Quantos? -----

----- Colocação de oleões, recolha e transporte de Óleos Alimentares Usados em pontos de deposição coletiva. As mesmas questões. Onde? Quantos? -----

----- Campanhas de sensibilização ambiental. Como? Que tipo? Quantas? Identificação dos contentores do cadastro, percebe-se, porque existem. -----

----- Relativamente ao ponto 3 da 4ª. Cláusula – Preço Contratual, a quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos das cláusulas anteriores, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção. De uma só vez? -----

----- São as minhas questões por agora, obrigado”. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Engª Isabel faça o favor de responder e enviar os anexos por email aos senhores Vereadores que têm direito a eles e se podem ser enviados por via digital que se enviem”. -----

----- Usou da palavra a Engª Isabel Quinteiro respondendo o seguinte: “Todas as questões que foram colocadas pela Engª. Dulce, fazem parte do caderno de encargos do procedimento. Esse caderno de encargos, tal como nas empreitadas, também na prestação de serviços, fica apensa ao contrato e portanto não se duplica aqui porque efetivamente ele já foi aprovado em reunião do executivo e é conhecido do executivo municipal e portanto não faz sentido estar a replicá-lo aqui novamente. Ele vai ser junto ao contrato. A questão das lavagens, como

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

é feita, em que altura, as campanhas a que é que dizem respeito, essas questões todas estão acauteladas no caderno de encargos do procedimento". -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo que: "Eu não tenho nenhum problema em dizer isto. Para uma boa decisão, os senhores Vereadores têm que estar na disponibilidade dos documentos sobre os quais se vão pronunciar". -----

-----Voltou a usar da palavra a Eng<sup>a</sup>. Isabel Quinteiro dizendo: "Senhor Presidente, eu posso ir buscar a documentação toda que entenderem. Normalmente com a minuta do contrato, só vem a minuta do contrato, não vem mais documentação nenhuma, mas eu vou buscar se entenderem. -----

-----É anexo ao contrato, o caderno de encargos, o procedimento e a proposta".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar:-----

- • O relatório final;-----
- • A adjudicação à empresa SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., pelo montante de 636.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----
- • A notificação da adjudicação ao adjudicatário;-----
- • A notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 21 do programa de concurso e prestação da caução no valor de 5% do valor contratual;-----
- • A minuta do contrato.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a existência de público. -----

----- Esteve presente o munícipe Fernando Pardal, em representação da Escola de Condução Mondego e residente nesta Vila, que referiu o seguinte:-----

----- "Cumprimentar o senhor Presidente, as senhoras Vereadoras, os senhores Vereadores e restante Mesa. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

-----O assunto que me trás aqui, é em relação ao furacão Leslie. Como o senhor Presidente sabe que em relação à nossa empresa, minha e do Vítor que bem conhece, o nosso camião e o nosso reboque, este conjunto de veículos, caiu na via pública pela ação desse furacão. ----

-----O senhor Presidente como sabe, este furacão foi no dia 13, no dia 15 há um aviso à população para que de facto diga a relação de danos causados por essa mesma tempestade. Foi o que nós fizemos como empresa e com certeza as demais empresas e outras pessoas. Vou passa a ler a nossa declaração que diz assim: a empresa Pardal e Melo, Escola de Condução Mondego, sita na rua das Escadinhas, Montemor-o-Velho, vem assim declarar que a intempérie ocorrida no passado sábado dia 13 de outubro de 2018, causou prejuízos nos nossos veículos de instrução, pesado e seu reboque e num painel luminoso identificativo da escola de condução. Estimámos o valor e infelizmente foi mais de 8.000€. -----

-----Responde a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, que não lhe pedimos nada, só fizemos uma declaração dos danos. Responde a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e aqui estou eu senhor Presidente, sabe muito bem o senhor Presidente que gosto de falar nos sítios certos, sempre fui assim, é e será toda a minha vida.-----

-----Ofício datado de 19/11/2018, nº. 12761, assunto: Furacão Leslie – Danos de Veículos, considerando a sua exposição referente à passagem do furacão Leslie, no passado dia 13 de outubro do corrente ano e uma vez que não se logrou provar que os danos ocorridos nas suas viaturas foram causados por infraestruturas ou outros equipamentos do município, não poderá este assumir a responsabilidade pelos mesmos, tratando de uma questão de direito privado, pelo que deverá V. Ex<sup>ª</sup>. acionar os mecanismos próprios para a sua reparação.-----

-----Nós não pedimos nada senhor Presidente, para que a Câmara reparasse os nossos veículos. -----

-----Queria, ainda em relação ao furacão Leslie, dizer ao senhor Presidente que isto acontece no dia 13 de outubro, infelizmente abanou o nosso Concelho, as nossas empresas particulares e a nossa empresa também não fugiu a essa regra. No dia 13, ligaram-me o que tinha ocorrido com os nossos veículos, fui lá, estava lá muita gente. Como entende um conjunto de veículos daqueles caído na via pública, é um impacto, ainda por cima numa zona residencial, estava ali cerca de cinquenta pessoas, respeitaram-me, aqui dou o meu voto a

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

essas pessoas pelo silêncio que fizeram pelo respeito que aquilo causou e de facto causou uma grande impressão com aquele conjunto de veículos caído na via pública.-----

-----No dia seguinte, ligo para a GNR, aparece o senhor Comandante dos Bombeiros e ligo para o senhor engenheiro Hélder, penso que seja um dos coordenadores da Proteção Civil, o qual me atendeu e senhor Presidente não gosto que brinquem comigo, gosto que as pessoas sejam sérias e que falem comigo e vou-lhe explicar porquê, ligo ao senhor engenheiro Hélder a relatar-lhe o que se passou com os nossos veículos e ele obviamente que nessa noite, tinha árvores, tinha tudo na estrada e disse-lhe, senhor engenheiro entendo que tenha essas situações todas, mas tenho aqui um veículo a derramar óleos e outros líquidos e quanto mais tempo está na via pública e a prejudicar a via pública, pior se torna para depois os danos desse mesmo. O que ele me respondeu no mesmo telefonema de manhã, por volta das 9, 10 horas, não posso precisar, que lhe enviasse fotografias do conjunto de veículos. Foi-lhe enviado essas fotografias e ele disse-me, vou ver o que posso fazer.-----

-----Senhor Presidente, durante toda a manhã esperei, não tinha obviamente como levantar aquele conjunto, daí eu ter recorrido à Proteção Civil. À tarde por volta das 3, 4 da tarde, como ele não me ligou, volto-lhe a ligar, engenheiro Hélder estou aqui numa situação, isto é constrangedor para nós, vemos aquele veículo ali no meio da via pública e ele responde, já vi as fotografias, não temos meios para levantar esse conjunto de veículos. Engenheiro Hélder como entende eu também não tenho esses meios, poder-me-ia dar o número de telefone de alguém que nos pudesse ajudar? Como o senhor está como Coordenador da Proteção Civil, obviamente tem mais conhecimentos nessa área do que eu? Sim senhor farei com todo o gosto! Senhor Presidente estou à espera até agora! Senhor Presidente, não gosto que me tratem assim, porque sou uma pessoa honesta, frontal e gosto que as pessoas me tratem de tal forma.-----

-----Portanto, é aqui neste local certo que quero que o senhor Presidente faça o favor de comentar isto tudo o que eu disse aqui! Muito obrigado a todos”!-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “ A primeira nota de esclarecimento é de que a recolha dos danos solicitada pelo senhor Ministro da Administração Interna e pela CCDR, no sentido de se averiguar e inventariar um conjunto de danos que depois deram

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

origem a uma resolução e a um Decreto-Lei do Governo. Na realidade, foi-nos solicitado à autarquia, a autarquia não tinha nenhuma responsabilidade ou competência, a iniciativa não é nossa, foi-nos solicitado a nós, no sentido de informar o Governo dos danos neste Concelho. A situação em particular que refere dos veículos suscitou ao Departamento Jurídico e ao Presidente da Câmara algumas dúvidas e por isso, não no sentido que pensa que possa ter, nós somos pessoas responsáveis e se porventura em todos os danos em veículos alguma coisa pudesse ser imputada ao município, nós queríamos saber se nós tínhamos dado causa alguma àquele evento. -----

-----Eu dou um exemplo, se porventura nós soubéssemos que a árvore estava mal e já tivesse sido reportada à Câmara que a árvore estava em más condições e que nós não a tivéssemos cortado. Naturalmente e eventualmente podíamos ser responsabilizados pelos danos dessa árvore cair em cima de um veículo e o estragar e nessa perspetiva o Departamento Jurídico foi incumbido de averiguar caso a caso para averiguar se o município poderia ter alguma responsabilidade naqueles danos, caso a caso todos os danos que nos foram reportados de veículos na via pública e só por isso recebeu o ofício, mas a Dr<sup>a</sup>. Andreia explicará melhor. -----

-----Depois de ela explicar, eu darei a resposta seguinte". -----

-----Usou da palavra a Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes dizendo que: "Queria esclarecer, para além daquilo que o senhor Presidente disse, o seguinte: inclusivamente isso foi aqui alvo de conversa, discussão saudável com o executivo nas reuniões seguintes ao Leslie, que é o facto de nós termos feito o levantamento dos danos e as declarações que foram apresentadas, para muitos particulares, não é o caso e ainda bem, suscitaram algumas dúvidas relativamente ao papel do município nestas situações em concreto. -----

-----Aquilo que nós entendemos fazer era que, independentemente ser uma declaração que viesse a ser apenas e só ou servir de mera informação para depois ser tratada por entidades superiores, entendemos que toda a gente devia ter direito a uma resposta e ser informado de que o município nada mais podia fazer relativamente àquela situação e foi isso que fizemos, ou seja, averiguamos todas as situações e informamos todos os particulares de que aquela situação em concreto, independentemente de nos estarem a requerer ou não,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

porque nós sabemos, no caso estão bem informados e não havia essa dúvida, mas em muitas situações e todo o executivo sabe disso, houve imensas reclamações, no sentido de saber qual era o papel do município aqui. Se estava a pedir estes dados, então se iria pagar, se não iria pagar e como é que tudo isto se iria processar.-----

-----E portanto, nos dias seguintes, nós tivemos que tomar aqui algumas decisões. -----

-----Entendeu o serviço jurídico que devia analisar todas estas situações e responder aos particulares ao abrigo do dever de informação e de colaboração que deve ter para com o munícipe e foi isso que fizemos, é tão só isso. Não teve qualquer intenção de dizer ou de alguma forma esclarecer que o município se queria afastar, pelo contrário, quis informar de que o município não podia fazer, efetivamente não estava na sua alçada".-----

-----Usou da palavra o Vereador Décio Matias dizendo: "Relativamente à questão da Proteção Civil, lembrar aqui o que já foi explicado e foi explanado logo após na primeira reunião após a tempestade Leslie. -----

-----Dizer que a Proteção Civil esteve vinte e quatro horas sobre vinte e quatro. Primeiro abrir as vias principais conseguimos fazê-lo até às oito da manhã do dia 14 e as vias secundárias perto das 20h do dia 15 e foi essa a priorização que foi feita de acordo com o que foi definido a nível da Proteção Civil com o senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e foi por aí que fomos porque há aqui uma questão e o Fernando Pardal tinha telemóvel, mas muita gente não tinha e nós quando priorizamos abrir estradas, foi porque nós não sabíamos a dimensão dos estragos, das vítimas, etc. etc. e a nossa preocupação era haver pessoas que não tinham comunicações e que nós tínhamos que ir verificar, os Bombeiros, outros elementos da Proteção Civil, sejam os Presidentes de Junta, sejam os próprios Sapadores, tinam que ir verificar todo o Concelho, que é extenso, na situação em que se encontrava as populações e essa foi a priorização. -----

-----Eventualmente, o engenheiro Hélder não deve ter conseguido falar com ninguém para vir para ali com uma grua, par puxar o camião para o por direito, digo eu, não sei. Na certeza que em termos de perigosidade provavelmente pelo que ele analisou, analisou corretamente, achou que não representava um perigo eminente, teríamos outras situações às quais ainda não tínhamos conseguido chegar que representavam outras necessidades, outras prioridades

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

e portanto provavelmente terá sido isso, mas com certeza que ele terá todo o direito a responder a essa questão. -----

-----Relembra aqui que dentro do que foi pedido aos munícipes de informação, pedido pelo senhor Ministro e pela CCDR, que tínhamos que dar a informação relativamente a uma estimativa de danos, dizer que o senhor Ministro da Agricultura disponibilizou 15.000.000 logo na quarta-feira, dia 17 e no dia 28 de novembro, o Ministério da Economia disponibilizou 10.000.000 através do IAPMEI para empresas. -----

-----Portanto, há um fundo que está definido em termos de crédito bancário com apoio do estado para que as empresas se possam candidatar. Na nossa região, especificamente no Concelho de Montemor-o-Velho, temos 25.000.000 € disponíveis, só os particulares é que ainda não estão aqui englobados nesta situação, se bem que a parte das IPSS'S já está por uma linha própria da Segurança Social. -----

-----Relativamente a esta questão dizer que, há 25.000.000€ disponíveis para os agricultores e para os empresários, neste caso, agrícolas ou não agrícolas que podem aceder para tentar colmatar os prejuízos que tiveram pela passagem da tempestade. -----

-----Dizer que efetivamente, mais do que a Câmara fez, era impossível fazer, porque os prazos como disse o senhor Presidente não foram estabelecidos por nós, foram estabelecidos pelo Poder Central e nós tentámos cumprir. O trabalho que foi feito aqui pelos funcionários da Câmara Municipal foi hercúleo. Eles dedicaram-se de corpo e alma a tentar estabelecer prioridades em termos de tratamento de dados, para poder mandar isto para os Ministérios. Não é fácil porque os munícipes que cá vêm, não estavam minimamente preparados para preencher tudo o que era necessário, embora fosse pouco mas era preciso haver alguma identificação, para depois dar a resposta que eles merecem, porque vir cá entregar um papel e depois mais tarde andar na rua e dizer eu fui lá entregar um papel mas ninguém me passou cartão. -----

-----Eu prefiro que haja situações iguais às do Fernando Pardal, em que diz eu não gosto do que me disseram, do que haver outros e dizer os gajos não me disseram nada. -----

-----Portanto, se é a resposta que gostariam de ter, é óbvio que isso fica à consideração de cada um e cada cabeça pensa de per si. Mas relativamente ao que tinha a dizer e relativamente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

às empresas, muito apraz registrar que o Governo está atento ao furacão Leslie, à tempestade, nós fomos atacados não pelo furacão mas pela tempestade, quando se transformou em tempestade tropical e efetivamente 25.000.000€ de financiamento, é bom que utilizem bem e que façam as candidaturas devidamente para terem direito a estes apoios que o Governo Português pôs à disposição dos Concelhos afetados, sobretudo neste caso, empresas e agricultores que foram afetados. É só o que tenho a dizer, obrigado!" -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: "Em relação ao meu colaborador e Comandante da Proteção Civil, dizer que esteve dois ou três dias sem ir à cama, sem dormir e portanto eu peço ao senhor Fernando Pardal que tenha a devida compreensão, porque se não lhe respondeu não foi por mal e se o conhece porque acho que o conhece bem, não foi porque ou menosprezou ou porque não deu a devida atenção. Efetivamente como disse o Dr. Décio Matias, prioridades foram muitas durante mais de quinze dias. Pelo menos na primeira semana foram muitas e prioridades têm a ver com coisas que são muito graves do ponto de vista de, abertura total das vias, de repor escolas, energia e água. Nós estivemos inclusivamente a tirar água do rio Mondego em estreita colaboração com a EDP, a tirar cabos do rio Mondego.-----

----- A Proteção Civil, contrariamente àquilo que as pessoas dizem ou pensam, a Proteção Civil não se deve ver, mas toda a sua maquinaria saiu fora e portanto esteve a trabalhar. -----

----- Peço-lhe porque há aqui essa questão que eu penso que é importante e eu percebi, que não levou um telefonema de volta e isso magoou o município. Eu vou falar com o engenheiro Hélder, mas também espero que compreenda que, conhecendo como conhecemos o engenheiro Hélder, que é um homem que tem um coração enorme, ele está sempre disponível para tudo. Penso que compreenda a sua omissão de lhe retribuir o telefonema e de o ajudar naquele momento tão difícil. É só o que lhe tinha para dizer e quanto ao resto, está esclarecido". -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**ENCERRAMENTO**

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezassete horas e cinquenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 03*

sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos